



Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DESPACHOS

PROC. Nº TST-AG-RC-647.464-2000-000-00-00-2

AGRAVANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
ADVOGADO : DR. EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
AGRAVADA : JUÍZA-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

Considerando o Despacho de fls. 156, que concedeu liminar para a imediata suspensão da ordem de seqüestro, condicionando sua eficácia até o julgamento final do Conflito de Competência nº 30.079/ES, em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, e a ausência de previsão para o julgamento de tal conflito, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria para que aguardem a solução final do referido conflito.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-63780-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDPREV-ES
ADVOGADA : DRA. FLÁVIA THAUMATURGO FERREIRA ACAMPORA
REQUERIDO : DR. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELO FILHO, JUIZ CONVOCADO DO TST

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência no Estado do Espírito Santo - SINDPREV-ES- **contra decisão proferida pelo Juiz Convocado do TST, Dr. Luiz Philippe Vieira de Melo Filho, que deferiu liminar em ação cautelar nº TST-AC-55.138-2002-000-00-00-6**, ajuizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Referida ação objetivava a suspensão da execução que se processa nos autos da reclamação trabalhista nº 223/91, em relação a parcelas posteriores à instituição do regime jurídico único, por meio da Lei nº 8.112/90, especialmente quanto ao mandado de incorporação de fls. 133, em curso na primeira Vara do Trabalho de Vitória - ES, até a decisão a ser proferida no julgamento do recurso ordinário interposto ao acórdão prolatado no julgamento da ação rescisória pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Na inicial, o requerente sustenta que o ato atacado se afigura abusivo e contrário à boa ordem processual, além de atentar contra fórmulas legais de processo, em face da decadência operada em relação à pretensão deduzida na ação rescisória no que se refere à limitação da competência da Justiça do Trabalho ao início da vigência da Lei nº 8.112/90, bem como à limitação da condenação à data-base dos substituídos. Sustenta, ainda, a impossibilidade de se aplicar o Enunciado nº 322 do TST a sentença transitada em julgado antes da edição do referido verbete sumular, sob pena de agressão ao princípio constitucional da coisa julgada.

Requer, pois, a concessão de liminar, a fim de que seja suspenso os efeitos da liminar concedida nos autos da ação cautelar do INSS até o julgamento do agravo regimental contra ele interposto, e que, ao final, seja julgada totalmente procedente a presente reclamação, determinando-se o normal prosseguimento da execução das diferenças vencidas e da sua incorporação aos vencimentos dos substituídos.

Ab initio, verifica-se a intempestividade da medida correicional ora intentada.

O Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe, no art. 15, que o prazo para apresentar reclamação correicional é de 5 dias, "contados da publicação do ato ou do despacho no órgão oficial, ou da ciência inequívoca pela parte dos fatos relativos à impugnação."

In casu, o ato judicial atacado pelo requerente é a decisão proferida nos autos da ação cautelar nº TST-AC-55.138-2002-000-00-6, ajuizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, da qual o requerente tomou ciência em 15 de outubro de 2002, terça-feira, conforme se verifica da certidão de fl. 179.

Sendo assim, o prazo da reclamação correicional iniciou em 16 de outubro de 2002, quarta-feira, e terminou em 21 de outubro de 2002, segunda-feira, primeiro dia útil após o final de semana, o que não foi observado pelo requerente. A presente medida só foi apresentada em 25 de outubro de 2002, muitos dias após o prazo estipulado no Regimento Interno.

Em face da intempestividade detectada, julgo extinta a reclamação correicional, sem julgamento do mérito.

Dê-se ciência do inteiro teor da presente decisão ao Juiz Convocado do TST, Dr. Luiz Philippe Vieira de Melo Filho.

Intimem-se o requerente e o terceiro interessado. Publique-se.

Decorrido o prazo, arquive-se. Brasília, 29 de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho
PROC. Nº TST-RC-62709-2002-000-00-9

REQUERENTE : AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
REQUERIDO : DR. JOÃO CARLOS DE ARAÚJO - JUIZ DO TRT DA 2ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar inaudita altera parte, ajuizada por Ampar Agropecuária Ltda., com o escopo de atacar despacho do Dr. João Carlos de Araújo, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que indeferiu medida liminar pleiteada na inicial do mandado de segurança TRT/SP nº SDI - 2167/2002-2.

Depreende-se da leitura da peça exordial, bem como da análise perfunctória da documentação carreada aos autos, que o mandado de segurança impetrado pela ora recorrente, do qual emanou a decisão impugnada, destina-se a coibir ato do Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, que ordenou a expedição de mandado de penhora sobre o numerário da conta bancária da ora requerente, com o fito de satisfazer a condenação que lhe foi imposta, em que atuou como reclamada nos autos da reclamação trabalhista nº 208/97, movida por Luiz Cláudio Coelho Rocha.

Examinando o mandamus, o Juiz indeferiu o pedido de liminar, aduzindo in verbis: "Indefiro a liminar, por não vislumbrar os requisitos contidos no artigo 7º da Lei nº 1.533/51, até porque sequer demonstrou o pagamento da quantia incontroversa, nos termos do Enunciado 01, deste Regional."

Essa decisão gerou a presente reclamação correicional, em que a requerente pretende demonstrar que a não-concessão da liminar inaudita altera parte nos autos do mandado de segurança TRT/SP nº SDI - 2167/2002-2 e, por conseguinte, a manutenção da ordem de penhora de numerário em sua conta bancária, "diante da fundamentação fática e jurídica exposta, caracteriza tumulto à boa ordem procedimental uma vez que não observa a legislação em vigor, constituindo-se em insuperável ofensa ao princípio constitucional do 'due process of law', inscrito nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Carta Magna". Isso porque, no entendimento da parte, é absoluta a ilegalidade do ato do Juiz da execução, ao determinar a constrição judicial no numerário existente em sua conta bancária, porquanto implica violação dos artigos 620, 655, inciso V, 656, incisos IV e V, do Código de Processo Civil e 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/90, pois, segundo o seu entendimento, "somente seria admissível a invasão coercitiva no patrimônio do ora Corrigente, se e somente se a Executada tivesse a) deixado de apresentar bem à penhora de modo a garantir a execução; b) tivesse se manifestado em sentido contrário, o que não ocorreu em face da recusa arbitrária por parte do Juízo de primeiro grau; c) não declinasse o seu correto endereço, possibilitando a penhora de outros bens; d) citada da execução em sua sede através da competente carta precatória, não tivesse oferecido outros bem, o que incorreu; e) não possuisse outros bens para penhora; e f) tivesse tentado fraudar a execução" (fl. 11).

Requer, pois, a concessão de liminar para que seja sustada a ordem de penhora em sua conta corrente, até o julgamento final do mandado de segurança, o que deverá ser confirmado no final.

Gize-se, entretanto, que a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos sub judice só se justifica quando ficam evidenciadas, de forma clara e irrefutável, a prática de ato atentatório da boa ordem procedimental e a prejudicialidade, isto é, que o ato impugnado tenha acarretado palpável prejuízo à parte, pondo em risco a eficácia do provimento jurisdicional definitivo buscado por ela.

No caso sub examine, a atuação da autoridade requerida não implica subversão aos princípios processuais, haja vista que a concessão ou não de liminar em sede de mandado de segurança é faculdade conferida pelo artigo 7º da Lei nº 1.533/51 ao relator do processo, que, ao exercer essa prerrogativa, atua em regular atividade jurisdicional, dentro de sua competência funcional legalmente instituída pelo Regimento Interno do Tribunal em que exerce a jurisdição.

Ad argumentandum, a penhora, realizada em sede de execução definitiva, conforme ocorreu na hipótese dos autos, visa exatamente a conciliar o direito do empregado exequente de receber o que lhe é devido com o princípio da menor onerosidade, expresso no artigo 620 da Lei Adjetiva Civil.

Não se olvide, ainda, que, in casu, as razões de fato em que se apoiou o juízo da execução para determinar a penhora nas condições em que foi realizada, bem como a fundamentação do despacho proferido pela autoridade requerida, indeferindo a medida liminar, nos autos do mandamus, a princípio são absolutamente escorreitas, haja vista que, conforme foi noticiado pela própria requerente, à fl. 83 dos autos, a parte reclamada, buscando saldar a dívida trabalhista com o reclamante, ofereceu à penhora "uma aeronave Cessna Aircraft, modelo 182p, nº de série 18262323, Prefixo PTJCO, registrada no Ministério da Aeronáutica, Departamento de Aviação Civil, Certificado nº 7197, cujo valor de mercado é R\$ 160.000,00", e que "essa aeronave se encontra presentemente no hangar do Aeroclube de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina e o respectivo motor em fase de manutenção na oficina J. P. Martins Aviação Ltda., situada nesta Capital, Av. Olavo Fontoura, 780, Aeroporto Campo de Marte", que constitui bem de difícil comercialização, onerando, sobremaneira, o empregado em direitos tão sagrados quanto os de natureza trabalhista.

De outra quadra, não se justifica a concessão de liminar para sustar o ato impugnado, em face do periculum in mora, que não está configurado na hipótese, isto é, não há elementos nestes autos que evidenciem que a não-sustação da decisão ora impugnada pode resultar na ineficácia do provimento jurisdicional definitivo buscado na ação mandamental. Isso porque essa providência, in casu, resultaria inócua, já que só iria retardar o julgamento do mérito do mandado de segurança que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Ademais, verifica-se da análise perfunctória, já que, em sede de liminar, da documentação apresentada pela requerente nos autos, que não ficou configurada, na hipótese, a relevância dos fundamentos articulados na inicial do writ, a ponto de permitir a conclusão de que aguardar o julgamento do mérito do mandado de segurança pode acarretar dano irreparável à parte.

Com efeito, não logrou a requerente demonstrar que a constrição judicial nas contas bancárias da empresa importará na completa inviabilização ou paralisação da atividade econômica.

Destarte, estando ausentes os requisitos aptos a ensejar a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA.

Com vistas à instrução do feito, concedo ao requerente o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que informe o endereço do litisconsorte Luiz Cláudio Coelho Rocha e anexe aos autos cópia da petição inicial, a fim de viabilizar a citação dele na condição de terceiro interessado.

Dê-se ciência, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão interlocutória à autoridade requerida, solicitando-lhe as informações necessárias, no prazo de dez dias.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-816.705/2001-0

REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JOSÉ MARIA RICARDO
REQUERIDO : TRT DA 2ª REGIÃO
TERCEIRO INTE- : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTSPREVS-PI
RESSADO
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

DESPACHO

O Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência Social no Estado do Piauí - SINTSPREVS-PI, por intermédio da petição de fls. 302/307, solicita que seja dado tramitação preferencial ao feito, nos termos do artigo 1.211 do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 10.173, de 9/1/2001.

Por outro lado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da petição de fls. 308/319, requer a concessão de liminar, para que a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região se abstenha de seqüestrar R\$ 34.082.426,66 (trinta e quatro milhões oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) para satisfazer a execução.

Relata que, em 28/12/2001, o então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Vantuil Abdalla, concedeu parcialmente a liminar requerida pelo ora peticionante para impedir o repasse ao exequente de qualquer valor depositado em juízo pelo executado, e o Presidente do Tribunal, em que pese a essa decisão, determinou o seqüestro da aludida quantia para quitar o crédito exequendo. Sustenta que tal procedimento se afigura manifestamente ilegal, haja vista que, de acordo com o artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, o seqüestro só é admissível na hipótese de preterição do direito de precedência do credor - que não ficou caracterizada -, e não no caso de inadimplência do executado no lapso temporal determinado pela Carta da República. Ademais, aduz que o único vencimento de prazo que dá ensejo a seqüestro é o previsto no artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 30/2000, hipótese não-aplicável aos créditos de natureza trabalhista, já que tal artigo refere-se a parcelamento. Por fim, pondera que a execução da ordem de seqüestro acarretará gravame irreparável aos cofres públicos.

Ressalte-se que, dentro desse contexto, tem-se como cumprida a determinação exarada no Despacho de fls. 276/277 até o presente momento, notadamente porque o comando contido na liminar anterior não vedava o seqüestro, e sim o repasse de qualquer valor depositado pelo requerente para satisfação do precatório judicial nº 996/97.

Todavia o fato novo ora trazido a exame, qual seja, a ordem de seqüestro deferida pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, implicou subversão à boa ordem procedimental. O seqüestro a que se refere o § 2º do artigo 100 da Constituição Federal é cabível exclusivamente no caso de preterição do direito de precedência do credor, situação não efetivada no caso concreto.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal, interpretando o § 2º do artigo 100 da Constituição Federal no julgamento do mérito da ADIN nº 1.662-8, em 30/8/2001, assentou que essa disposição não sofreu alteração substancial com a superveniência da Emenda Constitucional nº 30/2000, que acrescentou o artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF.

Por conseguinte o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar reclamações constitucionais advindas da decisão supra, vem fixando exegese segundo a qual o seqüestro de verbas públicas para satisfação de precatórios trabalhistas só é admitido na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, a ela não se equiparando as situações de não-inclusão da despesa no orçamento, de vencimento do prazo para quitação e qualquer outra espécie de pagamento idôneo. Em face desse posicionamento, tem concedido liminares nas reclamações para suspender mandados de seqüestro embasados na ausência de inclusão da despesa no orçamento do ente público executado e na conseqüente falta de pagamento.

De outra parte, é manifesto, na hipótese, o periculum in mora, já que o seqüestro, quando amparado na circunstância do não-pagamento da importância devida até o final do exercício seguinte ao da inclusão no orçamento, pode atingir recursos financeiros destinados a outros fins, isto é, não consignados no orçamento para o cumprimento de precatórios judiciais, e, em conseqüência, comprometer a regularidade das atividades administrativas.

Tal situação legitima a intervenção desta Corregedoria-Geral para prevenir dano iminente, haja vista que se se consumir a liberação da quantia seqüestrada em favor do exequente, dificilmente ela será restituída aos cofres públicos.

Ante o exposto, CONCEDO a liminar requerida para sustar o cumprimento da ordem de seqüestro deferida nos autos de precatório nº 996/97, até decisão final desta reclamação correicional.

Dê-se ciência, com a máxima urgência, se possível, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão ao Juiz-Presidente do TRT da 22ª Região e ao Juiz da 2ª Vara Federal do Trabalho de Teresina.

Defiro o pedido do terceiro interessado e determino à Secretaria da Corregedoria-Geral que tome as providências cabíveis a fim de distinguir os autos como de tramitação preferencial.

Intimem-se o requerente e o terceiro interessado, este último no endereço indicado a fls. 288.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



PROC. Nº TST-RC-32302-2002-000-00-00-7

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 TERCEIRO INTE- : RITA DE CÁSSIA BEZERRA DOS SANTOS
 RESSADO

D E S P A C H O

Trata-se de **reclamação correicional, com pedido de liminar**, formulada pela União Federal contra decisão da Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, que deferiu pedido de seqüestro de recursos financeiros da União para quitação do precatório judicial, nos autos do processo nº 1.625/95, amparado na circunstância de que o requisito não foi pago no prazo legal.

Sustenta a requerente a impropriedade da ordem de seqüestro, por ser atentatória da boa ordem processual e afrontar normas constitucionais e processuais. Argumenta que, de acordo com o artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, o seqüestro só é admissível na hipótese de preterição do direito de precedência do credor - que não ficou caracterizada -, e não no caso de inadimplência da União no lapso temporal determinado pela Carta Magna. Aduz que não foi notificada do seqüestro deferido nos autos do precatório em tela, o que, por si só, constitui *error in procedendo*, capaz de impedir "o exercício do Direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, LV da CF/88)" (fl. 9), bem como de infringir os princípios constitucionais da legalidade (artigo 37, *caput*, da Lei Maior) e da moralidade e o artigo 6º da Lei nº 9.028/95. Por fim, afirma que para o pagamento da atualização monetária do débito perseguido é de mister a expedição de novo precatório.

Requeru, pois, a concessão de liminar para que fosse determinada "a suspensão do cumprimento dos seqüestros deferidos nos Precatórios que relaciona" (fl. 11), até o julgamento final da presente medida correicional. Propugna a procedência do pedido formulado na inicial, a fim de que a decisão atacada seja cassada.

No Despacho de fls. 133/134 concedi a liminar requerida na inicial para sustar a ordem de seqüestro nos autos do processo nº 1.625/95 até o julgamento final da presente reclamação correicional.

A Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, Dra. Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, comunicada do despacho da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, informou, a fls. 141/143, que a medida constritiva em comento foi deferida em virtude de haver expirado o prazo para pagamento do precatório, sem que fosse efetuado o adimplemento da obrigação judicial. Afirmou, ainda, que a decisão está em consonância com o art. 100, *caput*, da Constituição Federal e com o art. 78, *caput* e § 4º, do ADCT.

A terceira interessada, regularmente citada, não se manifestou.

Passando à análise do cabimento da presente medida correicional, verifico que o ato impugnado, de fato, implicou subversão à boa ordem procedimental, haja vista que a providência adequada à hipótese de não-pagamento de débito constante de precatório judicial não é seqüestro, e sim intervenção. O seqüestro a que se refere o § 2º do art. 100 da Constituição Federal cabe exclusivamente no caso de preterição do direito de precedência do credor, situação não efetivada no caso concreto.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal, interpretando o § 2º do art. 100 da Constituição Federal no julgamento do mérito da ADIN nº 1.662-8, em 30/8/2001, assentou que essa disposição não sofreu alteração substancial com a superveniência da Emenda Constitucional nº 30/2000, que acrescentou o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF. Por conseguinte, fixou exegese segundo a qual o seqüestro de verbas públicas para satisfação de precatórios trabalhistas só é admitido na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, a ela não se equiparando as situações de não-inclusão da despesa no orçamento, de vencimento do prazo para quitação e qualquer outra espécie de pagamento inidôneo. Em face desse posicionamento, o STF tem concedido liminares, em sede de reclamações, para suspender mandados de seqüestro embasados na ausência de inclusão da despesa no orçamento do ente público executado e na conseqüente falta de pagamento do precatório no prazo constitucional.

In casu, a Juíza-Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região deferiu a ordem de seqüestro movida pelo exaurimento do prazo legal para pagamento do precatório, sem satisfação do débito, em ofensa ao artigo 100, § 2º, da Carta da República, o que afasta, de plano, a ordem de seqüestro prevista no preceito constitucional em tela. De outra parte, o seqüestro, quando é amparado na circunstância do não-pagamento da importância devida até o final do exercício seguinte ao da inclusão no orçamento, acarreta prejuízo à requerente, ante a possibilidade de atingir recursos financeiros destinados a outros fins, isto é, não consignados no orçamento para cumprimento de precatórios judiciais.

Está plenamente caracterizada, portanto, diante dos fundamentos acima expendidos, a existência de dano de difícil reparação, o qual enseja o provimento da presente reclamação correicional, haja vista que os valores apreendidos e liberados, destinados a outros fins, dificilmente serão restituídos aos cofres públicos.

Assim, **julgo procedente a reclamação correicional** para determinar a cassação da ordem de seqüestro nos autos do processo nº 1.625/95.

Dê-se ciência, por fac-símile, do inteiro teor deste despacho à Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região.

Intimem-se a requerente e, também, a terceira interessada. Publique-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

Brasília, 15 de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-27678-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO STEIN
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
 TERCEIRO INTE- : IRENE MARIA DA SILVA E OUTRAS
 RESSADO
 ADVOGADO : GUSTAVO FIGUEIREDO

D E S P A C H O

Trata-se de **reclamação correicional, com pedido de liminar**, interposta pelo MUNICÍPIO DE INDAIATUBA contra despacho do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (fls. 18), Dr. Carlos Alberto Moreira Xavier, que determinou a expedição de mandado de seqüestro e posterior liberação da quantia destinada ao pagamento do Precatório nº 0289/97-6, nos autos do processo nº 163/92-3-SEQ, em que são exequentes Irene Maria da Silva e Outros.

Na inicial, o requerente sustenta que o ato atacado se afigura ilegal e atentatório da boa ordem processual, apresentando os seguintes argumentos: a) o art. 100, § 2º, da Constituição Federal e recente decisão do Supremo Tribunal Federal, emanada da ADIN nº 1.662-8, só admitem o seqüestro na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, o que não se coaduna com o caso dos autos, em que o ato atacado se fundou na inadimplência do Município relativamente ao lapso temporal determinado pela Constituição Federal; b) não foi observado, *in casu*, o princípio constitucional do contraditório, uma vez que não houve publicação do despacho que ordenou a expedição do mandado de seqüestro, nem as regras processuais relativas à execução contra a Fazenda Pública, já que o crédito inscrito no precatório foi atualizado; c) a execução da ordem de seqüestro poderá colocar em risco as contas do Município e, assim, ocasionar dano de difícil reparação ao erário, pois a conta corrente bloqueada se destina, exclusivamente, às despesas de pessoal da administração direta; e d) "o precatório em referência já foi objeto de quitação parcial mediante acordos firmados entre algumas das partes em junho e dezembro de 1999" (fl. 10).

Em face dessas considerações, requer a concessão de liminar para que seja determinada "a suspensão do ato impugnado" e, em conseqüência, que "o Presidente do TRT15 comunique ao Juízo da Vara do Trabalho de Indaiatuba para que se abstenha de determinar a expedição de guia de levantamento em favor do interessado" (fl. 11). Requer, ainda, a procedência da presente medida correicional, a fim de que o valor seqüestrado seja restituído aos cofres do Tesouro Municipal.

Mediante o Despacho de fls. 83/85, esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, considerando que o Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região deferiu a ordem de seqüestro movido pelo exaurimento do prazo legal para pagamento do precatório, sem satisfação do débito - portanto em ofensa ao art. 100, § 2º, da Carta da República -, e, ainda, que a documentação carreada aos autos permitiu concluir que não foi preterido o direito de preferência do credor por inversão da ordem cronológica, o que afastava, de plano, a ordem de seqüestro prevista no preceito constitucional em tela, deferiu a liminar pleiteada, determinando que fosse suspensa a ordem de seqüestro nos autos do processo nº 163/92-3-SEQ (Precatório nº 0289/97-6) e, em conseqüência, que o Juiz da Vara do Trabalho de Indaiatuba se abstenha de expedir o alvará de levantamento da importância seqüestrada em favor de Irene Maria da Silva e Outros, até o julgamento do mérito da presente reclamação correicional.

Em face dessa decisão, os terceiros interessados, Irene Maria da Silva e Outras, interpõem agravo regimental a fls. 117/123, pretendendo obter a reforma do julgado, com a conseqüente cassação da liminar então deferida e, também, que seja julgada improcedente a reclamação correicional. Amparam-se em violação do artigo 100 da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 30/2000, e em divergência de julgados, além de ressaltar o que dispõe o artigo 78 do ADCT.

O Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região, Dr. Carlos Alberto Moreira Xavier, comunicado do despacho da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por meio do ofício SECG nº 528/2002, informou, a fls. 132/133, que a ordem de seqüestro de valores do Município, deferida com fulcro no artigo 100, § 2º, *in fine*, da Constituição Federal, combinado com o artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fundou-se no fato de haver expirado o prazo para pagamento do precatório relativo à reclamação trabalhista nº 163/92-3, proveniente da Vara do Trabalho de Indaiatuba, sem que fosse efetuado o adimplemento da obrigação judicial; que, ao deferir

a medida constritiva contra o Município de Indaiatuba, não procedeu *ex officio*, mas, tão-somente, acolheu pedido formulado pelos credores, e que, no processo em que foi deduzido o pedido de seqüestro, foi conferido ao ente executado amplo direito de defesa, em estrito respeito ao princípio do contraditório.

O requerente peticiona a fls. 138/142, requerendo a restituição do valor bloqueado à entidade bancária depositária de origem até o julgamento final da reclamação correicional.

Analisando o cabimento da presente medida correicional, verifico que o ato impugnado, de fato, implicou subversão à boa ordem procedimental, haja vista que a providência adequada à hipótese de não-pagamento de débito constante de precatório judicial não é seqüestro, e, sim, intervenção. O seqüestro a que se refere o § 2º do art. 100 da Constituição Federal cabe exclusivamente no caso de preterição do direito de precedência do credor, situação não efetivada no caso concreto. Com efeito, o Supremo Tribunal Federal, interpretando o § 2º do art. 100 da Constituição Federal no julgamento do mérito da ADIN nº 1.662-8, em 30/8/2001, assentou que essa disposição não sofreu alteração substancial com a superveniência da Emenda Constitucional nº 30/2000, que acrescentou o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF. Por conseguinte, fixou exegese segundo a qual o seqüestro de verbas públicas para satisfação de precatórios trabalhistas só é admitido na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, a ela não se equiparando as situações de não-inclusão da despesa no orçamento, de vencimento do prazo para quitação e qualquer outra espécie de pagamento inidôneo. Em face desse posicionamento, o STF tem concedido liminares, em sede de reclamações, para suspender mandados de seqüestro, embasados na ausência de inclusão da despesa no orçamento do ente público executado e na conseqüente falta de pagamento do precatório no prazo constitucional.

In casu, o Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região deferiu a ordem de seqüestro movido pelo exaurimento do prazo legal para pagamento do precatório, sem satisfação do débito - ofensa ao artigo 100, § 2º, da Carta da República -, o que afasta, de plano, a ordem de seqüestro prevista no preceito constitucional em tela. De outra parte, o seqüestro, quando é amparado na circunstância do não-pagamento da importância devida até o final do exercício seguinte ao da inclusão no orçamento, acarreta prejuízo ao requerente, ante a possibilidade de atingir recursos financeiros destinados a outros fins, isto é, não consignados no orçamento para cumprimento de precatórios judiciais.

Está plenamente caracterizada, portanto, diante dos fundamentos acima expendidos, a existência de dano de difícil reparação, o qual enseja o provimento da presente reclamação correicional, haja vista que os valores apreendidos e liberados, destinados a outros fins, dificilmente serão restituídos aos cofres públicos.

Assim, **julgo procedente**, por todo o exposto, a **reclamação correicional**, para determinar a cassação da ordem de seqüestro, deferida nos autos do processo nº 163/92-3-SEQ (Precatório nº 0289/97-6), e, em conseqüência, a restituição do valor bloqueado à entidade bancária depositária de origem.

Dê-se ciência, com a máxima urgência, por fac-símile, do inteiro teor deste despacho ao Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região.

Intimem-se o requerente e, também, a terceira interessada.

Determino a reatuação do processo como agravo regimental e, a seguir, seu envio à Procuradoria-Geral do Trabalho.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-36908-2002-000-00-00-1

REQUERENTE : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR : DR. ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUZA MARINHO
 REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO CEARÁ - DERT/CE
 ADVOGADA : DRª SILVIA MARIA FARIAS
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 7ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO CEARÁ e pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO CEARÁ - DERT - CE contra decisão do Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que determinou o seqüestro de recursos financeiros destinados à quitação do precatório judicial nº 211/99 e a expedição do alvará respectivo, referente ao processo nº 03 - 1.405/90, oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE.

Após a narrativa dos fatos, os requerentes pleitearam que fosse "de imediato suspensa a ordem de bloqueio e seqüestro ora combatida, recolhido o mandado respectivo, liberando-se as quantias acaso retidas, bloqueadas e determinando-se a devolução das importâncias levantadas junto ao BANCO DO ESTADO DO CEARÁ" (fl. 9), até o julgamento final da presente medida. Requereram, ainda, a procedência da reclamação correicional, a fim de que a liminar fosse definitivamente confirmada.

Mediante o Despacho de fls. 84/86, **concedi a liminar requerida na inicial** para sustar a ordem de seqüestro nos autos do precatório judicial nº 211/99 (processo de origem nº 03 - 1405/90 - 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE), cassando todos os efeitos dela decorrentes, notadamente a expedição do alvará de levantamento da importância de R\$ 100.000,00, seqüestrada em favor de Pedro Guedes Martins e outros, até o julgamento final da presente reclamação correicional, e **solicitei à autoridade requerida informações sobre os fatos narrados pelos requerentes.**

Em resposta, o Dr. Antonio Carlos Chaves Antero informou, pelo expediente de fl. 134, **a)** que assumiu a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região em 27 de junho de 2002, "não tendo sido, pois, o prolator do ato atacado"; **b)** que o despacho que ordenou a expedição do mandado de seqüestro nos autos do precatório nº 211/99 fulcrou-se nas decisões proferidas no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no art. 78, § 4º, do ADCT, com a redação emprestada pela Emenda Constitucional nº 30/2000; e no parecer do Ministério Público do Trabalho; e **c)** que "os exequientes já levantaram, não só a quantia objeto desta correicional, como todo o valor devido, especificado no Requisitório e no Mandado de Seqüestro" (fl. 134).

Por intermédio da petição de fl. 99, **o Estado do Ceará requereu** a concessão de "novo prazo" (fl. 99), visando à comprovação da tempestividade da presente reclamação correicional.

O Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT/CE, por sua vez, por meio do expediente de fls. 103/106, **informou** que o Juiz-Presidente do TRT da 7ª Região, não obstante ter sido cientificado do inteiro teor da decisão interlocutória proferida pelo Corregedor-Geral "no dia 14 de junho, às 2:35 PM", não tomou nenhuma providência "no sentido de cumprir com o despacho liminar, deixando assim, com que todo o dinheiro fosse levantado pelos reclamantes" (fl. 104). Relata que, "ao observar as datas da realização dos atos internos do TRT da 7ª Região (conclusão, despacho e alvará), referentes a efetivação da ordem de seqüestro, verifica-se a urgência com que esses atos foram realizados à favor dos reclamantes, fazendo com que a reclamação correicional, interposta no dia 12 de junho do corrente, restasse 'sem objeto'" (fls. 104/105). Diante de tal fato, **requereu** que os exequientes e os patronos respectivos fossem devidamente notificados "para proceder a devolução do restante da quantia seqüestrada, no valor de R\$ 146.425,50 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), no prazo de 48 horas, devendo esta ser depositada na conta única do Estado do Ceará nº 706198-1, agência 0078 do Banco do Estado do Ceará (BEC)" (fls. 105/106), uma vez que fora comprovado nos autos do precatório o recolhimento de R\$ 26.725,80, a título de custas, IRRF e contribuição previdenciária.

Verifica-se que, **no tocante ao pedido de liberação e estorno das "quantias acaso retidas, bloqueadas"** (fl. 9), **exsurge a perda de objeto da reclamação correicional,** haja vista que, tendo ocorrido o levantamento da quantia seqüestrada em favor dos exequientes, já não é possível estorná-la para as contas do Estado e, por isso, já não concorre o interesse processual dos requerentes, **razão pela qual se impõe a extinção do processo sem exame do mérito,** nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.

Quanto ao pedido de restituição de valores, posteriormente formulado pelo DERT/CE (fls. 103/106), cumpre esclarecer, em primeiro plano, que não procede a alegação de que a decisão proferida por esta Corregedoria-Geral em 14/06/2002 teria sido descumprida pelo então presidente do TRT da 7ª Região, Dr. Manoel Arízio Eduard de Castro. Da documentação coligida aos autos, notadamente a fls. 109 e 113, é possível inferir que a quantia seqüestrada, objeto da presente reclamação correicional, bem como o restante do valor especificado no requisitório de fl. 12, foram liberados aos exequientes, respectivamente, em 11 e 12 de junho de 2002, ou seja, alguns dias antes do deferimento da liminar de fls. 84/86. Esclarecida essa questão, **indefer-se tal pedido por ser incabível na espécie,** uma vez que não cabe à Corregedoria-Geral determinar restituição de valores tidos por indevidamente pagos. Só por ação própria é que se poderá proceder ao devido reparo.

Destarte, em face da perda de objeto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, **ficando prejudicado o exame da petição apresentada pelo Estado do Ceará** a fls. 99. **Quanto ao pedido formulado pelo DERT/CE** a fls. 103/106, **indefiro-o por ser incabível.**

Intimem-se os requerentes, o Estado do Ceará por fac-símile e o DERT pelos Correios, e o requerido.

Publique-se.
Decorrido o prazo, arquive-se.
Brasília, 29 de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-63762-2002-000-00-00-7

REQUERENTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS
REQUERIDA : JUIZ PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF contra ato do Juiz Presidente da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, que ordenou a expedição de mandado de cumprimento da decisão proferida por aquele Tribunal nos autos do processo nº TRT-RO-3869/2002, que, antecipando a tutela requerida por Armando Grisólia e Outros, condenou a referida entidade a pagar abono salarial previsto em norma coletiva.

Sustenta que o ato atacado é ilegal e tumultuário da boa ordem processual, pois, em face do que dispõem os arts. 575, inciso II, e 877 da CLT, a competência para a execução fundada em título judicial é do juízo que decidiu a causa em primeiro grau; e que, de acordo com os arts. 273, § 3º, e 588, inciso II, e 589 do CPC, a execução da tutela antecipada observará, no que couber, o procedimento da execução provisória. Entende, assim, que o procedimento adotado pela autoridade requerida está em desconformidade com os ditames legais.

Requer, pois, a concessão de liminar, a fim de que seja suspenso o ato impugnado e, em consequência, suspensa a ordem de pagamento do abono. Propugna, por fim, pela ratificação da liminar quando for prolatada a decisão final na presente reclamação.

Depreende-se da documentação acostada aos autos que o TRT, em acórdão proferido em recurso ordinário, acolheu o pleito de antecipação de tutela formulado por Armando Grisólia e Outros, indeferido em primeira instância, e, em consequência, condenou o Banco da Amazônia S/A - BASA e a co-reclamada Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF a pagar o abono salarial previsto em norma coletiva. No mesmo acórdão, determinou a imediata expedição de mandado de cumprimento da referida decisão.

Em face dessa circunstância, o Juiz Presidente da 3ª Turma do TRT de origem ordenou a expedição do mandado de cumprimento da decisão, em favor dos autores da reclamação trabalhista, o que ensejou a presente reclamação correicional, em que a requerente suscita a nulidade do referido ato, por incompetência absoluta do juízo, em face do que preceituam os arts. 575, inciso II, do CPC e 877 da CLT, e por inobservância do rito da execução provisória, conforme estabelecem os arts. 273, § 3º, e 588, inciso II, e 589 da Lei Processual.

No caso sub examine, a determinação judicial contida no mandado de cumprimento da decisão do Regional para que seja efetuado de imediato o pagamento do abono, de fato, implicou subversão à boa ordem procedimental.

De acordo como o art. 877 da CLT e o art. 575, II, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista, é competente para executar as decisões o Juiz ou o Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio.

Por outro lado, não obstante a tutela específica ter efeito imediato, há óbice legal à execução imediata quando ela resultar no comando de obrigação de pagar, portanto de cunho nitidamente irreversível, e estiver pendente recurso sem efeito suspensivo, como no caso dos autos. Isso porque, além de o art. 273, § 3º, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalho, estabelecer que a execução da tutela antecipada observará, no que couber, os incisos II e III do art. 588 do mesmo diploma legal, ou seja, o rito da execução provisória, o art. 899 da CLT, ao conferir efeito meramente devolutivo aos recursos trabalhistas, permite a execução provisória até a penhora. E o objetivo dessa última norma é impedir a execução definitiva enquanto estiver pendente recurso que possa afastar o título executório.

Logo, conjugando essas duas normas, a única conclusão razoável a que se pode chegar é que, em se tratando de obrigação de pagar e não tendo havido penhora, não se poderá iniciar a execução antes de transitar em julgado a decisão, uma vez que nenhum título judicial pendente, salvo as exceções legais, pode ser objeto de execução definitiva. Ademais, a lei (CPC, art. 588, II) não permite o levantamento de dinheiro, senão mediante caução idônea.

Nesse contexto, é inequívoco na hipótese o perigo da demora na prestação jurisdicional definitiva a ser buscada pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, ora requerente, nos autos originários, na medida em que, em decorrência da determinação judicial contida no mandado de pagamento ali expedido, foi-lhe imposto o ônus de, imediatamente, dispor do seu patrimônio para responder por dívida ainda *sub judice*, ou seja, satisfazer créditos que poderão não ser confirmados no processo principal.

Tal situação autoriza a intervenção desta Corregedoria-Geral, ainda que momentânea, para conjurar a iminência de dano, pois, uma vez paga a quantia referente ao abono, dificilmente a requerente será ressarcida se obtiver êxito no final da demanda, haja vista que os salários são impenhoráveis.

Diante do exposto, **concedo a liminar requerida** na inicial para determinar que seja suspensa a execução do mandado de cumprimento da decisão proferida nos autos do processo nº TRT-RO-3.869/2002, expedido por ordem do Juiz Presidente da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, no que tange à CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, com a cessação de todos os efeitos dele decorrentes, até o julgamento do mérito da presente reclamação correicional.

Dê-se ciência, com a máxima urgência, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão interlocutória à autoridade requerida, solicitando-lhe as informações necessárias no prazo de 10 dias.

Citem-se os terceiros interessados Armando Grisólia e Outros, observando a relação de nomes e os respectivos endereços indicados à fl. 9/10, para, querendo, integrarem a relação processual, em igual prazo.

Intime-se o requerente.
Publique-se.
Brasília, 31 de outubro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-600.613/1999.6 (TRT - 10ª Região)

Recorrente : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Recorrido : PAULO CÉSAR DE CARVALHO
Advogado : Dr. José Expedito de Andrade Fontes

DESPACHO

Paulo César de Carvalho, mediante a petição de fl. 261, solicita a extração da Carta de Sentença "às expensas do Agravante (IN 16, II, 'c') para promover execução provisória".

O presente processo trata de Recurso de Revista, não se aplicando, assim, o disposto no item II, letra c, da Instrução Normativa nº 16/99.

Defiro, todavia, a extração da Carta de Sentença, mas às expensas do Requerente, a quem concedo o prazo de cinco dias, a fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. Nº TST-AIRR e RR-708.789/2000.1 (TRT - 3ª Região)

Agravante e Recorrido : JOÃO FALCONERI CAETANO
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado e Recorrente : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Advogado : Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro

DESPACHO

Defiro o pedido de João Falconeri Caetano, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho
Cartas de Sentença extraídas que estão à disposição dos requerentes na Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, pelo prazo de 15 dias:

Processo: **TST-AIRR-28466-2002-900-03-00-7**

Carta de Sentença : TST-CS-98.770/02.9
Requerente : JOSÉ GERALDO PEREIRA
Advogados : Drs. Sebastião de Souza e Ricardo Mussi

Processo: **TST-E-RR-796.910/01.8**

Carta de Sentença : TST-CS-100.536/02.1
Requerente : JOSÉ GERALDO GOMES DA FONSECA
Advogada : Dr.ª Nívia Beatriz Cussi Sanchez

Processo: **TST-RR-553.314/99.0**

Carta de Sentença : TST-CS-98.339/02.2
Requerente : ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA DOTRA
Advogado : Dr. Sérgio Álvares Manchon

Processo: **TST-AG-RR-618.561/99.4**

Carta de Sentença : TST-CS-99.323/02.7
Requerente : JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Advogada : Dr.ª Sílvia de Cássia Luzzi Rigoletto

Processo: **TST-RR-11514-2002-900-03-00-8**

Carta de Sentença : TST-CS-77.689/02.6
Requerente : ANTÔNIO ESUTÁQUIO DOS SANTOS
Advogados : Drs. Geraldo Luiz Mageste e Ricardo Mussi



**ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

MINISTRO	PROCESSOS															Despachos da Presidência
	Distri-buídos	Recebidos		Aguardando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavratura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				
		Vista Regi-mental	Como Revisor		Julgados		Por despacho	No Prazo	Prazo Vencido	Saldo Anterior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		
					Relator	Revisor						No Prazo	Prazo Vencido	No Prazo	Prazo Vencido	
FRANCISCO FAUSTO	0	0	0	0	1	0	3	0	0	4	6	4	0	0	0	0
WAGNER PIMENTA	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VANTUIL ABDALA	0	0	0	0	2	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0
RONALDO LOPES LEAL	0	1	0	3	1	0	2	2	0	14	11	3	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	10	0	0	2	4	0	2	0	0	1	1	0	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	11	2	0	2	5	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANÇA	11	0	0	11	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
JOÃO ORESTE DALAZEN	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	2	2	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	12	1	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANTÔNIO J. BARROS LEVENHAGEN	11	0	0	0	2	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
IVES GANDRA MARTINS FILHO	11	0	0	0	0	0	10	0	0	0	2	2	0	0	0	0
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	0	0	0	0	1	0	0	3	0	1	1	1	0	0	0	0
MARIA CRISTINA I. PEDUZZI	12	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
JOSÉ SIMPLICIANO FERNANDES	12	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RENATO DE LACERDA PAIVA	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL	103	5	0	25	25	0	24	5	0	29	27	20	0	0	0	0

**ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

MINISTRO	PROCESSOS															Despachos da Presidência
	Distri-buídos	Recebidos		Aguardando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavratura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				
		Vista Regi-mental	Como Revisor		Julgados		Por despacho	No Prazo	Prazo Vencido	Saldo Anterior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		
					Relator	Revisor						No Prazo	Prazo Vencido	No Prazo	Prazo Vencido	
FRANCISCO FAUSTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
VANTUIL ABDALA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
WAGNER PIMENTA	0	0	0	0	6	0	2	6	0	1	0	9	0	0	0	0
RONALDO LOPES LEAL	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	13	3	0	7	5	0	1	5	0	0	1	2	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	16	1	0	3	16	0	8	16	0	0	0	3	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANÇA	13	0	0	5	1	0	3	1	0	0	0	1	0	0	0	0
TOTAL	42	5	0	15	29	0	14	29	0	1	1	18	0	0	0	0

**ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

MINISTRO	PROCESSOS																
	Distri-buídos	Recebidos		Aguardando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavratura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				Despachos da Presidência	
		Vista Regi-mental	Como Revisor		Julgados		Por despacho	No Prazo	Prazo Vencido	Saldo Anterior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		Juízo de Admissibilidade	Pedidos de ES
					Relator	Revisor						No Prazo	Prazo Vencido	No Prazo	Prazo Vencido		
FRANCISCO FAUSTO	5	0	0	6	7	0	1	0	0	8	4	10	0	0	0	0	17
VANTUIL ABDALA	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RONALDO JOSÉ LOPES LEAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
WAGNER PIMENTA	2	0	0	5	10	0	0	0	0	1	0	33	0	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	1	2	0	7	14	0	1	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	0	0	0	10	10	0	0	11	0	1	1	51	0	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANÇA	5	0	0	8	4	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0
JOÃO ORESTE DALAZEN	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	34	0	0	0	0	0
CARLOS ALBERTO R. DE PAULA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JOSÉ SIMPLICIANO FERNANDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0
GEORGENOR S. F. FILHO (JC)	0	0	0	7	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	14	3	0	43	52	0	7	13	0	10	5	233	0	0	0	0	17

**ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**

MINISTRO	PROCESSOS															
	Distri- buídos	Recebidos		Aguar- dando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavratura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				Despachos da Presidência
		Vista Regi- mental	Como Re- visor		Julgados		Por despa- cho	No Pra- zo	Prazo Vencido	Saldo An- terior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		Juízo de Ad- missibili- dade
					Relator	Revisor						No Pra- zo	Prazo Vencido	No Pra- zo	Prazo Vencido	
VANTUIL ABDALA	0	14	0	1	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0
WAGNER PIMENTA	0	0	0	5	37	0	6	5	0	1	0	16	0	0	0	0
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	75	6	0	30	96	0	101	43	0	6	1	525	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	75	4	0	16	54	0	0	28	0	0	0	128	0	0	0	0
MILTON DE MOURA FRANÇA	75	3	0	3	62	0	6	34	0	0	0	564	0	0	0	0
JOÃO ORESTE DALAZEN	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	95	6	0	14	69	0	23	14	0	1	3	706	0	0	0	0
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	100	0	0	29	129	0	2	41	0	1	3	154	0	0	0	0
RENATO LACERDA PAIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
GEORGENOR DE SOUZA F. FILHO	96	0	0	15	50	0	38	27	0	0	0	199	0	0	0	0
DARCY CARLOS MAHLE	105	0	0	22	72	0	28	0	0	4	1	961	0	0	0	0
GUILHERME CAPUTO BASTOS	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	621	33	0	135	573	0	204	197	0	13	8	3260	0	0	0	0

**ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**

MINISTRO	PROCESSOS															
	Distri- buídos	Recebidos		Aguar- dando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavratura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				Despachos da Presidência
		Vista Regi- mental	Como Re- visor		Julgados		Por despa- cho	No Pra- zo	Prazo Vencido	Saldo An- terior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		Juízo de Ad- missibili- dade
					Relator	Revisor						No Pra- zo	Prazo Vencido	No Pra- zo	Prazo Vencido	
FRANCISCO FAUSTO	0	0	0	1	3	0	2	1	0	0	0	12	0	0	0	0
VANTUIL ABDALA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
RONALDO JOSÉ LOPES LEAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	0	0	0	1	8	0	0	1	0	0	0	24	0	1	0	0
JOÃO ORESTE DALAZEN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	397	0	0	0	0
ANTONIO J. DE BARROS LEVENHAGEN	81	3	0	21	117	2	15	31	0	20	2	409	0	0	0	0
IVES GRANDA DA SILVA MARTINS FILHO	86	2	0	24	66	5	60	27	0	35	16	364	0	0	0	0
MARIA CRISTINA I. PEDUZZI	0	0	0	1	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
JOSÉ SMPLICIANO FERNANDES	82	1	0	24	63	2	14	14	0	18	4	924	0	0	0	0
RENATO DE LACERDA PAIVA	84	2	0	5	24	0	4	4	0	24	18	489	0	2	0	0
ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	83	0	0	25	39	0	7	1	0	15	4	756	0	0	0	0
GEORGENOR DE SOUZA F. FILHO	1	0	0	4	35	1	9	20	0	0	2	4	0	0	0	0
LUIZ PHILIPPE V. DE MELLO FILHO	81	0	0	15	144	1	3	65	0	21	9	240	0	0	0	0
TOTAL	498	8	0	122	504	11	114	164	0	138	56	3664	0	3	0	0

**ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA**

MINISTRO	PROCESSOS															
	Distri- buídos	Recebidos		Aguar- dando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavratura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				Despachos da Presidência
		Vista Regi- mental	Como Re- visor		Julgados		Por despa- cho	No Pra- zo	Prazo Vencido	Saldo An- terior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		Juízo de Ad- missibili- dade
					Relator	Revisor						No Pra- zo	Prazo Vencido	No Pra- zo	Prazo Vencido	
WAGNER PIMENTA	0	3	0	149	224	0	21	8	0	3	5	3459	0	0	0	0
GEORGENOR SOUZA FRANCO FILHO (JC)	62	0	0	115	292	0	21	191	0	3	2	4452	0	0	0	0
ALOYSIO S. CORRÊA DA VEIGA	62	6	0	89	256	0	9	0	0	0	0	6249	0	0	0	0
MARIA L. D. SALLABERRY	62	0	0	71	247	0	29	2	0	0	0	5596	0	0	0	0
GUILHERME CAPUTO BASTOS	62	0	0	99	451	0	22	11	0	1	1	5802	0	0	0	0
JOÃO AMILCAR S. P. PAVAN	62	0	0	121	208	0	36	1	0	1	1	5901	0	0	0	0
RONALDO LOPES LEAL	0	0	0	28	0	0	1	0	0	0	0	21	0	0	0	0
LUIZ PHILIPPE V. DE M. FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	310	9	0	672	1678	0	139	225	0	8	9	31480	0	0	0	0



ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002

(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

MINISTRO	PROCESSOS															
	Distri- buídos	Recebidos		Aguar- dando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavatura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				Despachos da Presidência
		Vista Regi- mental	Como Re- visor		Julgados		Por despa- cho	No Pra- zo	Prazo Ven- cido	Saldo An- terior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		Juízo de Ad- missibili- dade
					Relator	Revisor						No Pra- zo	Prazo Ven- cido	No Pra- zo	Prazo Ven- cido	
RENATO DE LACERDA PAIVA	63	9	0	109	222	0	14	222	0	3	0	5048	0	0	0	0
JOSÉ SIMPLICIANO FERNANDES	63	5	0	29	202	0	25	202	0	1	0	7334	0	0	0	0
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	56	11	0	58	263	0	13	263	0	5	0	5658	0	0	0	0
ALTINO PEDROSO DOS SANTOS	62	3	0	77	238	0	7	238	0	0	0	4021	0	0	0	0
JOSÉ PEDRO DE C. R. DE SOUZA	62	0	0	33	207	0	4	207	0	0	4	5230	0	0	0	0
MÁRCIO EURICO	62	1	0	65	202	0	8	202	0	4	0	4008	0	0	0	0
ALOYSIO SILVA CORREIA DA VEIGA	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS FRANCISCO BERARDO	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
ANÉLIA LI CHM	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	368	29	0	371	1337	0	71	1337	0	13	4	31299	0	0	0	0

ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002

(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

MINISTRO	PROCESSOS															
	Distri- buídos	Recebidos		Aguar- dando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavatura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				Despachos da Presidência
		Vista Regi- mental	Como Re- visor		Julgados		Por despa- cho	No Pra- zo	Prazo Ven- cido	Saldo An- terior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		Juízo de Ad- missibili- dade
					Relator	Revisor						No Pra- zo	Prazo Ven- cido	No Pra- zo	Prazo Ven- cido	
VANTUIL ABDALA	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS ALBERTO R. DE PAULA	104	9	0	111	167	0	58	0	0	2	0	3322	0	0	0	0
MARIA CRISTINA I. PEDUZZI	85	2	0	94	225	0	1	0	0	6	5	4328	0	0	0	0
ENEIDA MELO	104	0	0	123	234	0	15	0	0	3	1	2251	0	0	0	0
PAULO ROBERTO SIFUENTES	95	0	0	129	237	0	26	0	0	0	0	3179	0	0	0	0
TEREZINHA CÉLIA KINEIPP	78	7	0	44	57	0	4	0	0	0	0	28	0	0	0	0
TOTAL	466	33	0	501	920	0	104	0	0	11	6	13108	0	0	0	0

ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002

(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)

SECRETARIA DA QUARTA TURMA

MINISTRO	PROCESSOS															
	Distri- buídos	Recebidos		Aguar- dando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavatura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				Despachos da Presidência
		Vista Regi- mental	Como Re- visor		Julgados		Por despa- cho	No Pra- zo	Prazo Ven- cido	Saldo An- terior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		Juízo de Ad- missibili- dade
					Relator	Revisor						No Pra- zo	Prazo Ven- cido	No Pra- zo	Prazo Ven- cido	
MILTON DE MOURA FRANÇA	122	8	0	130	275	0	148	0	0	0	0	3819	0	0	0	0
ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	131	4	0	120	310	0	16	0	0	2	0	1849	0	0	0	0
IVES GANDRA MARTINS FILHO	190	1	0	26	91	0	252	0	0	1	2	3893	0	0	0	0
RENATO DE LACERDA PAIVA	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORÁCIO RAYMIUNDO DE S. PIRES	89	1	0	57	124	0	35	0	0	1	0	5853	0	0	0	0
HELENA E MELO	78	0	0	118	155	0	37	0	0	2	0	3890	0	0	0	0
PERPÉTUA WANDERLEY	73	1	0	74	133	0	39	0	0	5	0	5303	0	0	0	0
TOTAL	683	15	0	532	1088	0	527	0	0	11	2	24607	0	0	0	0

**ESTATÍSTICA DE PROCESSOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2002
(CONFORME ART. 37 DA LOMAN)
SECRETARIA DA QUINTA TURMA**

MINISTRO	PROCESSOS															
	Distri-buídos	Recebidos		Aguardando Pauta	Solucionados			Aguardando Lavratura de Acórdão		Procuradoria-Geral do Trabalho		Em Estudo				Despachos da Presidência
		Vista Regi-mental	Como Re-visor		Julgados		Por despa-cho	No Pra-zo	Prazo Ven-cido	Saldo An-terior	Remetidos no Mês	Relator		Revisor		Juízo de Ad-missibilidade
					Relator	Revisor						No Prazo	Prazo Ven-cido	No Prazo	Prazo Ven-cido	
RIDER NOGUEIRA DE BRITO	56	1	0	86	229	0	181	0	0	22	1	4070	0	0	0	0
GELSON DE AZEVEDO	0	1	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ PHILIPPE V. M. FILHO	62	2	0	109	353	0	88	12	0	8	7	5331	0	0	0	0
DARCY CARLOS MAHLE	0	5	0	0	259	0	24	7	0	0	0	0	0	0	0	0
WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	62	0	0	51	137	0	47	0	0	12	25	5847	0	0	0	0
ALOYSIO SANTOS	62	1	0	29	164	0	12	1	0	1	0	6358	0	0	0	0
JOÃO GHISLENI FILHO	62	0	0	79	293	0	21	0	0	3	3	3371	0	0	0	0
LÍLIA LEONOR ABREU	0	0	0	0	0	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0
GLÓRIA REGINA FERREIRA MELO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
GUEDES AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARIA DE ASSIS CALSING	63	0	0	52	0	0	0	35	0	5	1	5326	0	0	0	0
TOTAL	367	11	0	406	1435	0	377	70	0	51	37	30303	0	0	0	0

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		
JUÍZOS DE ADMISSIBILIDADE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO		
PROCESSOS	CONCLUSOS	DESPACHOS EXARADOS
	747	344

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
DESPACHOS**

PROC. Nº TST-SS-59.657/2002-000-00-00-3TST

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 REQUERIDO : EXPEDITO FÉLIX DA CRUZ
 AUTORIDADE : EX.^{MO} SR. JUIZ RELATOR AFRÂNIO MELO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 COATORA :

DESPACHO

A União Federal, por seu Procurador-Geral, nos termos da Lei Complementar nº 73 de 10/2/93, com fundamento nos artigos 13 da Lei nº 1.533/51, 4º da Lei nº 4.348/64 e 375 do RITST, requer a suspensão da execução da liminar concedida pelo Ex.^{MO} Sr. Juiz Afrânio Melo, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Relator do Mandado de Segurança nº TRT/MS - 5113/02, em que figura como Impetrante Expedito Félix da Cruz.

O Mandado de Segurança ensejador da liminar, cuja suspensão ora se pede, teve por objeto obstaculizar a eficácia de comando judicial contido no ato praticado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, pelo qual se impediu o cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 11/2001, tendo em vista a falta de manifestação desta Corte Superior, em razão da remessa **ex officio**, por se tratar de processo em que a União Federal figura como parte interessada, na qualidade de litisconsorte necessário.

Apreciando o **mandamus** em referência, o Relator deferiu a liminar requerida, com fulcro nas lições de MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO (Mandado de Segurança na Justiça do Trabalho, 2ª ed., LTr, São Paulo), no sentido de admitir-se a provisoriedade da execução da sentença concessiva do **writ**, sob o seguinte entendimento:

"Como visto, razão não há para se negar a execução provisória do julgado, na medida em que a lei do mandado de segurança, em seu art. 12, parágrafo único, a autoriza.

Nesse contexto, violado o dispositivo legal em referência, vislumbra-se, cristalinamente, a presença do **fumus boni juris**.

Noutro aspecto, considerando-se que a decisão mandamental, no âmbito do MS 11/2001, tornou sem efeito o ato de anulação da aposentadoria do impetrante, e consequentemente, se restabeleceu, desde logo, o direito aos proventos de aposentadoria, que envolve, sem sombra de dúvida, direito à percepção de verbas de caráter alimentar, necessárias ao sustento do beneficiário, resulta evidenciada inequivocamente a existência do **periculum in mora**.

Diante de tais considerações, concedo a medida liminar vindicada para o fim de sustar os efeitos do despacho atacado, determinando o imediato cumprimento da decisão proferida no mandado de segurança nº 11/2001, nos termos do art. 12 da Lei nº 1533/51, que autoriza a execução provisória do julgado" (fls. 34).

O pedido de suspensão, ora formulado, apóia-se nos seguintes argumentos, assim sintetizados:

"Nesse sentido, a decisão proferida no MS 5113/2002 está privada de eficácia imediata em face da remessa ex officio e ao que dispõe o artigo acima comentado, como bem colocado pelo Ex.^{MO} Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região que assim se expressou:

'com efeito, o art. 475 do Código de Processo Civil prevê que a sentença proferida contra a União, como no caso sob exame, está sujeita ao duplo grau de jurisdição 'não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo Tribunal'.

No caso, houve determinação da remessa necessária à apreciação do colendo Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual somente se produzirão efeitos após a confirmação da decisão naquela instância superior.

Note-se que a restrição legal se traduz numa condição de eficácia da sentença que, enquanto não reexaminada, permanece ineficaz'.

Afora todos esses aspectos, a **decisão proferida, concedendo a medida liminar pretendida, foi de encontro ao que prescreve o § 4º do art. 1º da Lei nº 5.021, de 9 de junho de 1996**, que dispõe sobre pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, e sentença concessiva de mandado de segurança, a servidor público civil, vazado nos termos abaixo:

'§ 4º Não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimento e vantagens pecuniárias.'

Assim, é seguro afirmar-se, que encontra-se satisfeito o requisito da plausibilidade jurídica do direito (*fumus boni iuris*), como também, o do *periculum in mora*, e da alta conveniência da Administração, pois a concessão do pleiteado pelo impetrante, evidencia a possibilidade de grave prejuízo para os já combatidos cofres públicos". (fls. 12)

Não verifico, desde logo, fundamento suficiente à concessão da suspensão requerida.

Com efeito, de fato, pela própria natureza do remédio heróico, o recurso ordinário e muito menos a remessa necessária impedem a eficácia imediata da decisão proferida no **mandamus**. Não fora assim estaria esvaziado o próprio instituto.

De outra parte não tem aplicação ao caso o § 4º do artigo 1º da Lei 5.021, de 09/06/1966. É que aqui não se trata simplesmente da hipótese de medida liminar para pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias.

Na realidade, aqui já houve decisão proferida em Mandado de Segurança determinando o restabelecimento do pagamento da aposentadoria ao impetrante. Não cumprida esta ordem é que surge novo Mandado de Segurança com liminar determinando que a autoridade coatora cumpra aquela decisão. Então, o pagamento, afinal de contas, não se dará com base simplesmente em uma liminar, mas sim com base em decisão do Colegiado proferida no julgamento do Mandado de Segurança.

Desta forma, indefiro a Suspensão de Segurança requerida. Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do TRT da 13ª Região. Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2002.

VANTUIL ABDALA
 Ministro Vice-Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho
PROCESSO Nº TST-ROMS-574.961/1999.6

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - AMATRA XII
 ADVOGADO : DR. JAMILE MARTINELLI PITTA
 RECORRENTE : MAGDA ELIÉTE FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

ADVOGADO : DR. JAMILE MARTINELLI PITTA
 RECORRENTE : GERSON PAULO TABOADA CONRADO
 ADVOGADO : DR. JAMILE MARTINELLI PITTA
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROCURADOR : MARCELO GOULART
 RECORRIDO : FIRENZE COMUNICAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA. (TV BARRIGA VERDE)
 ADVOGADO : ALDO ABRAHÃO MASSIH JÚNIOR

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{MO} Ministro Wagner Pimenta, redistribuo o processo ao Ex.^{MO} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito do Tribunal Pleno, observada a devida compensação.

Publique-se.
 Brasília, de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO
 Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROCESSO Nº TST-ED-ROMS-789.143/2001.0

EMBARGANTE : ERIEDEVAL FERREIRA
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 ADVOGADO : ADILSON BASALHO PEREIRA
 EMBARGADO : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : WALTER BARLETTA

Autoridade
 Coatora : **JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**
DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{MO} Ministro Wagner Pimenta, redistribuo o processo ao Ex.^{MO} Ministro João Batista Brito Pereira, no âmbito do Tribunal Pleno, observada a devida compensação.

Publique-se.
 Brasília, de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO
 Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA
DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-RMA-00776/2001-000-13-00-8

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - ASTRA/13ª
PROCURADOR : DR. MARKYLLWER NICOLAU GÓES
RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RMA-19511/2002-900-12-00-3

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCURADOR : MARCOS VINÍCIUS ZANCHETTA
RECORRIDO : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROIJC-669.394/2000.8

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB
PROCURADOR : DR. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA
RECORRENTE : WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
RECORRIDO : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro Rider Nogueira de Brito, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RMA-685.601/2000.1

RECORRENTE : LUIZ CARLOS BONCZYNSKI
ADVOGADO : DR. LUCIANO CARVALHO DA CUNHA
ADVOGADO : DR. MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO VIOLA COELHO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
RECORRIDO : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DRA. SANDRA WEBER DOS REIS

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRMA-722.727/2001.0

AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADOR : DR.ª CÉLIA ROSÁRIO LAGE MEDINA CAVALCANTE
AGRAVADO : CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR (JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA)
ADVOGADO : DR.ª CARLA FERREIRA ZAHIOUTH

Assistente :
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ADVOGADO : DR. PEDRO T. TUPINAMBÁ

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RMA-741.039/2001.2

RECORRENTE : SIBILA DE ANGELI SANTANA
ADVOGADO : DRA. JOSENILDE SARAIVA ARAÚJO
RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RMA-764.633/2001.7

RECORRENTE : SÉRGIO PINHEIRO NEDER
ADVOGADO : DR. RUY SERRAVALLE
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PROCURADOR : DRA. SANDRA MARLICY DE S. FAUSTINO

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RMA-774.425/2001-6

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : MARCOS VINICIO ZANCHETTA
RECORRIDO : NELSON FRANCISCO DE MATOS

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RMA-775.779/2001.6

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROIJC-775.783/2001-9

RECORRENTE : JALMIR LIMA NUNES
ADVOGADO : DR. HUGO LEONARDO EVANGELISTA CORREIA
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PROCURADOR : DRA. SANDRA MARLICY DE SOUZA FAUSTINO

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RXOFMS-807.887/2001.9

RECORRENTE : GILMAR DIAS FERRAZ E OUTRO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VITHEAB BOTURA
RECORRIDOS : UNIÃO FEDERAL
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito do Tribunal Pleno, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RMA-816.701/2001.6

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. MARCOS VINICIO ZANCHETTA
RECORRIDO : MÁRCIA REGINA HUNCKEL
RECORRIDO : TRT DA 12ª REGIÃO

DESPACHO

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, redistribuiu o processo ao Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS COLETIVOS
DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RODC-766.729/2001.2TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP
ADVOGADOS : DRS. RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES E MARCELO ANDRÉS BERRIOS PRADO
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. EMERSON DOUGLAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DR.ª MARTA CASADEI MOMEZZO
EMBARGADO : SINDICATO DOS TREINADORES, JÓQUEIS, APRENDIZES E SIMILARES, AUTÔNOMOS, DE CAVALOS DE RAÇAS, PARA CORRIDAS, ESPORTES E SERVIÇOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DEL SASSO
EMBARGADOS : FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
EMBARGADO : SINDICATO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. GERADO BARALDI JÚNIOR
EMBARGADO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEPRESTEM
ADVOGADA : DR.ª LEDA MARIA COSTA CHAGAS
EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DR.ª MARLENE RICCI
EMBARGADO : SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO : DR. GERALDO MAGELA LEITE
EMBARGADA : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO
ADVOGADO : DR. FLÁVIO PADUAN FERREIRA
EMBARGADO : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS, DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO	: DR. CARLOS JOSÉ XAVIER TOMANI NI	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SELUR
EMBARGADO	: SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO GONÇALVES NETO	ADVOGADA	: DR.ª VERA LÚCIA DOS SANTOS MENEZES
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR. VALDE MIR SILVA GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR. MANOEL LUIZ ZUANELLA
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB
EMBARGADOS	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS	ADVOGADA	: DR.ª VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO ROBERTO PAVANI JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. HÉLIO STEFANI GHERARDI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E AFINS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE	ADVOGADO	: DR. PAULINHO DE FREITAS	ADVOGADA	: DR.ª MÁRCIA REGINA MARSOLA MIGUEL
ADVOGADA	: DR.ª FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEDESP	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS VIGILANTES DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - SINDISIDER	ADVOGADA	: DR.ª MARGARETH GALVÃO CARBINATO	ADVOGADO	: DR. HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADA	: DR.ª FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SÃO PAULO	EMBARGADA	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR. HÉLIO EMILÍO BACARIM	EMBARGADA	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO PODKOLINSKI PASQUA	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ABC - SETRANS	EMBARGADA	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E RECREATIVOS E EM FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ACADEMIAS ESPORTIVAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR. PEDRO ARBUÉS ANDRADE JÚNIOR	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. ALCIDES ALVES CORREIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADA	: DR. CARLOS ALBERTO DUARTE	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	: DRS. NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR E CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE SÃO PAULO	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADA	: DR. DARMY MENDONÇA	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEMACO
ADVOGADO	: DR. NIVALDO PESSINI	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS	ADVOGADA	: DR.ª VALDINEA BATISTA DE OLIVEIRA	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADOS	: DRS. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR E MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	EMBARGADOS	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAGUARITUBA E OUTROS	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADA	: DR. JAIR PEREIRA DOS SANTOS	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: CÉSAR ALBERTO GRANIERI	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ARARAQUARA	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO SUL E CENTRO-OESTE DO BRASIL
EMBARGADOS	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS E SETOR DIFERENCIADO DE SÃO PAULO, ITAPECERICA DA SERRA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, EMBU GUAÇU, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E ITAQUAQUECETUBA E OUTRO	ADVOGADA	: DR.ª GEÓRGIA CRISTINA AFONSO LOURENÇO	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DRS. EMERSON DOUGLAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS E ARNALDO DONIZETTI DANTAS	EMBARGADO	: SINDICATO DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADOS	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO E OUTRA	ADVOGADA	: DR.ª LUZIANA NEVES DE PAULA	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR. RICARDO BÖRDER	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO VALE DO PARAÍBA	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO INTER. DE TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS, INSTALAÇÕES, PINTURAS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: DR. SILVIO LUIZ DA SILVA SEVILHANO	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
ADVOGADO	: DR. EBER V. C. DUARTE	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADA	: DR. JÚLIO NICOLUCCI JÚNIOR	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ADVOGADO	: DR. SÉRGIO SZNIFFER	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS
		ADVOGADA	: DR.ª MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADA	: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
		ADVOGADO	: DR. EDUARDO DE JESUS VICTORELLO	EMBARGADA	: FED. NAC. TRAB. EMPR. REF. COL. REF. CONV. AFINS
		EMBARGADOS	: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E DE CHAPÉUS DE SENHORAS DE SÃO PAULO E OSASCO E OUTROS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS - SINSEGE
		ADVOGADO	: DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO		
		EMBARGADO	: SINDICATO DAS ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO		
		ADVOGADO	: DR. GERALDO MAGELA LEITE		



EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ARMADORES NAVEG. FLUVIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SÃO PAULO - FETEC	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ARRUMADORES DE SÃO SEBASTIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SATED	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EMBARGADA	: FED. EMPR. REF. COL. COZ. IND. AFINS ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTO ANDRÉ
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SOROCABA
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE MOGI DAS CRUZES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TATUI
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUPÁ
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA ZONA NORTE, LESTE E SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE MARÍLIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA ZONA OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS AUXILIARES ESCOLARES DO ABC	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS, DE PASSAGEIROS, ANEXOS DE S. ANASTÁCIO E REGIÃO
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO VALE DA RIBEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE AMERICANA
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ARARAQUARA
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS BOMBEIROS PROF. CIVIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ASSIS
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CAMINHONEIROS E TELECAMINHONEIROS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BAURUR
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NO COMÉRCIO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CAMPINAS
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES FERROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CARREG. TRANS. BAG. EST. RODOV. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE DRACENA
EMBARGADA	: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO COM. HOT. SIM. SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE FRANCA
EMBARGADA	: SINCOHAB	EMBARGADO	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPE-TRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE GUARATINGUETÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS COMPOSITORES DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE GUARULHOS
EMBARGADO	: SINDICATO ADM. MUNICÍPIO DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ADAMANTINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ITAPEVA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ITU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE ARARAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MOCOCA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRAGANÇA PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PIRACICABA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE
EMBARGADO	: SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CATANDUVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS AJUDANTES DE DESPACHANTES ADUANEIROS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE GUARULHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO ALIM. JAÚ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SOROCABA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MOGI GUAÇU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTO ANDRÉ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS AREIROS E ARUM. NAVEG. FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE OSASCO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LINS E REGIÃO
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE OURINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS DE PORTO FERREIRA E REGIÃO
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PIRACICABA		

EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRABALHADORES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE LENÇÓIS PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE APARECIDA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMP. CIA. HABIT. POP. RIB. PRETO E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ARAÇATUBA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CAMPINAS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE AMERICANA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. HOTEL SIM. DE CAMPOS DO JORDÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE AVARÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE FRANCA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE LIMEIRA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BIRIGUI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE BOTUCATU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO BERNARDO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE MARILIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE OLÍMPIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANTANDUVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PIRACICABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CRUZEIRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTO ANDRÉ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PIRAJU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DRACENA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS COM. HOT. SIMIL. PIRACICABA ÁGUAS S. PEDRO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FERNANDÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMP. CONS. CIVIL DE RIO CLARO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. COR. COMPRA VEN. LOC. ADM. IMOV. TERC. 2 REG.
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. CORRETORAS CESSÕES DIR. LINHA TEL. EST. SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GARÇA	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE CARGAS NO VALE DO PARAÍBA - SINDIVAPA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARATINGUETÁ	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. DES. T. ART. IND. COP. PROJ. T. PIRACICABA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO ROQUE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. DES. TEC. ART. IND. COP. TEC. AUX. PIRACICABA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JABOTICABAL	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. DES. TEC. COP. PROJ. TEC. AUX. ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE TAUBATÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JAÚ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS DE ITUÉ E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JACARÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIB. CINEMATOGRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JALES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS DE BAURU E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POL. FED. EST. SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SIND. EMP. EDIF. CAB. SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS DESENHISTAS DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. EDIT. REV. JORNAIS BAIROS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SÃO PAULO E CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LINS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ABCD, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES
EMBARGADO	: SINDICATO DOS DESPACHANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARILIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ARARAQUARA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS DESPACHANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS DETETIVES PARTICULARES DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OURINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS DOCENTES DOS UNIV. FED. SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DE BAURU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E AGENTES AUTÔNOMOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E AGENTES AUTÔNOMOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO CLARO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E AGENTES AUTÔNOMOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E AGENTES AUTÔNOMOS NO COMÉRCIO DE MARILIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DE BAURU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E AGENTES AUTÔNOMOS NO COMÉRCIO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E AGENTES AUTÔNOMOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DE BAURU
EMBARGADO	: SINDICATO EMP. AG. AUTON. COM. EMP. SERV. CONT. ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMP. AGENTES AUTÔNOMOS... SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAUBATÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ARTES FOTOGRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEAFESP	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUPÁ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÃO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VOTUPORANGA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EMPRESAS DAS MI-CROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO DE BIRIGUI		



EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DO MUNICÍPIO DE MOCOCA - SINDERGEL/MOCOCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LIMEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE GRAVAÇÃO, DISCOS, FITAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SIND. EMP. EMP. PR. SERV. 3COL MÃO-DE-OBRA TLME. AVISOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. FERROV. ZONA SO-RO-CABANA
EMBARGADO	: SIND. EMP. EMP. PROM. ORG. MONT. FEIRAS. CONG. EV. SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. GRAF. SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PRESIDENTE VENCESLAU E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO CARLOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE OSASCO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS SEG. PRIVS. CAPIT. AG. AUT. SEG. PRIVS. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO CLARO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE GUARULHOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE OSASCO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS TEATRAIS E CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DA GRANDE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUPÁ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO EMP. EMPR. IND. ALIM. SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO GRANDE ABC	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO EMPR. ENSINO APEOESP/AFUSE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIPROM
EMBARGADO	: SINDICATO EMP. ENT. CLASSE COOP. PIRACICABA E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MOGI DAS CRUZES E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS DE SÃO PAULO - SENALBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE OURINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE PUBLICIDADE EXTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO EMP. ESCR. EMP. TRANS. RODOV. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE OURINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. REF. DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE OURINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE BOA ESPERANCA DO SUL, RIBEIRÃO BONITO E DOURADO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANDRADINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE DOURADOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE MONTE AZUL PAULISTA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ASSIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE JAÚ	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. T. TURISMO DE SÃO PAULO, OSASCO, GUARULHOS, ITAP., CARAP., T. SERRA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PIRACICABA	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. TÁXI, LOC. TÁXIS AUTOM. NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO EMP. TRANS. CARGA DE ARAÇATUBA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DE ARARAQUARA E REGIÃO - SETCAR
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU - SINBRU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE CAMPINAS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARATINGUETÁ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DO GRANDE ABC	EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE PIRACICABA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARULHOS			EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES E CARGAS DE RIBEIRÃO PRETO - SINDETRANS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAÚ				

EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE SOROCABA E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNC. SERV. EDUC. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MÉDICOS DE TAUBATÉ
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ABC E DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - S.I.M.M.E.S.P
EMBARGADO	: SINDICATO EMP. TRANS. PASS. FRET. SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNC. SERV. HOSP. CLIN. FAC. MED. USP	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MESTRES E C. MESTRES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EMBARGADO	: SINDICATO EMP. TRANS. PASS. FRET. TUR. GRANDE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO MESTRES E C. MESTRES FIAC. TEC. ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO EMP. TRANS. PASS. SERV. REG. FRET. S. NEG. REG.	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA	EMBARGADO	: SINDICATO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO EMP. TRANS. RODOV. CARGA ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MICRO EMPRE. PEQ. PORTE SERV. EST. SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOV. CARG. DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERTÃOZINHO	EMBARGADO	: SINDICATO DAS MICRO E PEQUENAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SETVESP	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNC. SERV. PUBL. SIST. PENIT. ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DE TRANSPORTES URBANOS, RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNC. SERV. PUBL. VÁRZEA PTA. E JARINÚ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MOTORISTAS SERV. DA P. M. DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO MOV. MERC. DE PRESIDENTE PRUDENTE
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO E URBANO DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO HOSP. CLIN. CASA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS ACUPUNTURISTAS DE MEDICINA ORIENTAL
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE APARECIDA	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TESOUREIRO NACIONAL
EMBARGADO	: SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDELIVRE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DE AVICULTURA
EMBARGADO	: SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ENSINO SUPLETIVO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ESCRIVENTES E AUXILIARES NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE MARÍLIA	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL EMP. AG. PROD. EV. ART. MUS. E SIMILARES DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA CONSULTIVA - SINENCO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL EMPR. PAISAG. JARD. GRAM. CULT. PLANTAS AFINS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL IND. COM. MANUT. PREST. SERV. INCÊNDIO
EMBARGADO	: SINDICATO ESTADUAL DE GUIAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS LEILOEIRO RURAIS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL MICRO COM. CALÇADOS PRO-DEF. E SÁDIOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE TUPÁ	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS SER. FED. AUT. MOEDA CRÉDITO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS DE OURINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE UBATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS - UNSP
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FISCAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DA FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TÁXI AÉREO COM. AERON. AUTÔNOMOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FISIOT. AUX. TERAP. OCUP. DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS INSP. FISC. DAS PREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - SINPAF
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS DE APARECIDA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE PIRACICABA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNC. CARTÓRIOS EXTRAJUD. DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MÉDICOS DE CAMPINAS E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ODONTOL. DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNC. E. S. A. L. Q. USP	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MÉDICOS DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DA REGIÃO CENTRO NORDESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNC. PREF. MUNIC. AUT. EMP. MUNIC. S. J. BOA VISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BASTOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE SOROCABA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO			EMBARGADO	: SINDICATO DOS OFIC. BARBEIROS SIMIL. DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JABOTICABAL			EMBARGADO	: SINDICATO DAS OFIC. MARC. TRAB. IND. MOV. MAD. CARP. TABOÃO DA SERRA
				EMBARGADO	: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS DE SÃO PAULO



EMBARGADO	: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS TRAB. IND. MOV. RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ASSIS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ITAPIRA
EMBARGADO	: SINDICATO DE OPERADORES CINEMATOGRAFICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ATIBAIA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ITÁPOLIS
EMBARGADO	: SINDICATO PATRONAL DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE AVARÉ	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ITARARÉ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PERITOS CRIMINAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BATATAIS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ITATIBA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DA REGIÃO DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BARIPI	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ITU
EMBARGADO	: SINDICATO PRAT. FARM. SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BARRA BONITA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ITUVERAVA
EMBARGADO	: SINDICATO PRAT. FARM. EMP. COM. DROGAS MED. FAM. SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JABOTICABAL
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PRAT. FARM. EMP. COM. DROGAS MED. PROD. FARM.	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BARRINHA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JACARÉ
EMBARGADO	: SINDICATO PRAT. FARM. EMP. COM. DROGAS DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BASTOS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JALES
EMBARGADO	: SINDICATO PRAT. FARM. EMP. DROGAS PROD. FARM. DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JARDINÓPOLIS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BEBEDOURO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JAÚ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE ASSIS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BERNARDINO DE CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BIRIGUI	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JUNDIAÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE MOGI DAS CRUZES	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE OSASCO E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BOCAINA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE JUQUIÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BOFETE	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE LARANJAL PAULISTA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BOITUVA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE LAVÍNIA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BORBOREMA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE LEME
EMBARGADO	: SIND. PROF. EDUC. ENS. MUNICIPAL	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BOTUCATU	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE LIMEIRA
EMBARGADO	: SIND. PROF. EMP. EMP. SEG. VIG. BAURU E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BRAGANÇA PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE LINS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - APEOESP	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BROTAIS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE LUCÉLIA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROF. FUNC. ENS. MUNIC. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE BURI	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE LUIZ ANTÔNIO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CAÇAPAVA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MACAUBAL
EMBARGADO	: SIND. PROF. MUNIC. DE PIQUETE	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CACHOEIRA PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MANDURI
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES OFICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CACONDE	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MARACAI
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CAFELÂNDIA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MARÍLIA
EMBARGADO	: SINDICATO PROF. SERV. PUBL. MUNICIPAL NOVA EUROPA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CAIUVA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MARTINÓPOLIS
EMBARGADO	: SINDICATO PROF. TRAB. SEG. VIG. PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CAJURU	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MENDONÇA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PERUAS E KOMBIS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CÂNDIDO MOTA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MIGUELÓPOLIS
EMBARGADO	: SINDICATO PROP. VEND. AG. PROD. FARM. ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CAPIVARI	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MINEIROS DO TIETÉ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CARDOSO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DO MIRACATU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CASA BRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MIRANDÓPOLIS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, DOS AGENTES DE PROPAGANDA E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CEDRAL	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MIRASSOL
EMBARGADO	: SINDICATO QUÍMICOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CERQUEIRA CÉSAR	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MOCOCA
EMBARGADO	: SINDICATO RODOV. AUT. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CERQUILHO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MOGI DAS CRUZES
EMBARGADO	: SINDICATO RODOV. TRAB. EMPR. ÔNIBUS SETOR DIFERENCIADO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CESÁRIO LANGE	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MONTE APRAZÍVEL
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ADAMANTINA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CHARQUEADA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MONTE AZUL PAULISTA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE AGUAI	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CONCHAS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MONTE MOR
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ALTINÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE COSMÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MONTEIRO LOBATO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ANDRADINA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE COTIA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE MORRO AGUDO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ANGATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CRUZÁLIA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE NHANDEARA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE CRUZEIRO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE NOVA GRANADA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ARACOIABA DA SERRA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE DESCALVADO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE OLÍMPIA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ARARAS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE DIVINOLÂNDIA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE OSVALDO CRUZ
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE AREALVA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE DOIS CÓRREGOS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE OURINHOS
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE AREIAS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE DOURADO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PALMEIRA D'OESTE
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE DRACENA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PALMITAL
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE DUARTINA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PARAIBUNA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ESTRELA D'OESTE	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PARAPUÁ
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE FARTURA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PARDINHO
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE FERNANDÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PAULO FARIA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE FLÓRIDA PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PEDERNEIRAS
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE FRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PENÁPOLIS
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE GALIA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PEREIRA BARRETO
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE GARÇA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PIEDADE
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE GENERAL SALGADO	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PILAR DO SUL
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE GUARÁ	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PINDAMONHANGABA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE GUARAÇÁ	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PIRACAIA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE GUARIBA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PIRACICABA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE IACANGA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PIRAJUÍ
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE IACRI	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PIRASSUNUNGA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE IBIRAREMA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE POMPÉIA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE IBITINGA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE POPULINA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE IBIÚNA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PORANGABA
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE IGUAPE	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PORTO FELIZ
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE INDAIATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE BERNARDES
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE INUBIA PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE IPUÃ		
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ITAPETININGA		
		EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE ITAPEVA		

EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	EMBARGADO	: SINDICATO SERV. MUNIC. DE BARRINHA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE QUATA	EMBARGADO	: SINDICATO SERV. MUNIC. DE BATATAIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE QUELUZ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAIABU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TÉCNICOS DO TESOUREIRO NACIONAL
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE RANCHARIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DRACENA	EMBARGADO	: SINDICATO DAS TELEFONISTAS EM EMPRESAS PARTICULARES DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE REGISTRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAVÍNIA	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. ADM. PUB. GUARULHOS
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE RIBEIRÃO BONITO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTAL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE RINÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. CENTRO EST. EDUC. TECNOLOGIA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE RIO CLARO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQ. MUNICIPAIS DE SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO TRABS. COM. ARMAZENADOR DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE RIOLÂNDIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS FEDERAIS DEP. POLÍCIA FED. ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DE SANTO ANDRÉ
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SALES OLIVEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO LIMPO PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CAMPINAS
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SANTA ADÉLIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FED. CIE. TECNOL. DO VALE DO PARAÍBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE JUNDIAÍ
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SANTA BRANCA E SALESÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE OSASCO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ PALMEIRAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE PENÁPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE PIRACABA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARARAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SANTA FÉ DO SUL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUT. CAM. MUN. SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA DA VITERBO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ADAMANTINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SANTO ANASTÁCIO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ENESP
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DEPÓSITOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS DE SÃO PAULO, GUARULHOS, OSASCO, ITAPEÇERICA DA SERRA, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL E DIADEMA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARDOSO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACAREÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DE CAMPINAS
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ BARREIRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEREIRA BARRETO	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. EDIFÍCIOS CONDOMÍNIOS RES. E COM. ABCD
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIEDADE	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. EM EMPRESAS LAVANDERIAS SIMIL. SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO GRANDE DA SERRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EMP. COM. POST. T REG V. PARAÍBA L NORTE
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO MANUEL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO ROQUE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TREMEMBÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTORANTIM	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA PAULISTA
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SÃO SIMÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DA SERRA NEGRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS		
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SERRANA	EMBARGADO	: SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SERTÃOZINHO	EMBARGADO	: SINDICATO SUP. ENS. MAGIST. OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SILVEIRAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE SÃO PAULO		
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SOCORRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TAXISTAS DE AMERICANA		
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE SOROCABA				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TABAPUÁ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL TAGUAÍ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TAMBAÚ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TANABI				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TAPIRAÍ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TAQUARITINGA				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TATUÍ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TAUBATÉ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TIETÉ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TORRINHA				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TUPÃ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE TUPI PAULISTA				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE UCHÔA				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE URUPÊS				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DO VALE DO RIO DO PARDO				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE VALINHOS				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE VARGEM GRANDE DO SUL				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE VERA CRUZ				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE VINHEDO				
EMBARGADO	: SINDICATO RURAL DE VOTUPORANGA				
EMBARGADO	: SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO				
EMBARGADO	: SINDICATO SERV. AUT. FISC. EXERC. PROF. DE SÃO PAULO				
EMBARGADO	: SINDICATO DOS SERVIDORES DE DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
EMBARGADO	: SINDICATO SERV. FUNC. MUNIC. DE ANDRADINA				



EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE VOTUPORANGA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ARARAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE AMERICANA
EMBARGADO	: SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE CAMPINAS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE FRANCA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BEBEDOURO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE MONTE ALTO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CATANDUVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE COTIA E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CRUZEIRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE S. ROQ. M. SOROC.
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE FRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARATINGUETÁ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ART. COURO CURTUME DE CAMPINAS
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. EMP. TRANSP. COL. URB. PASSAG. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARULHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE BOTUCATU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITAPIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE FRANCA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS ANEXOS DE LITORAL NORTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JAUÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS ART. COUROS PELES NO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DE CARGAS SECAS E MOLHADAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTICA DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS AO MENOR E A FAMÍLIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE LIMEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE CAMPINAS, ITATIBA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MARÍLIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARACÁI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE FRANCA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARÍLIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE LIMEIRA
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. EST. SAÚDE OURINHOS XAV. SALTO G. R.	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MATÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE S. J. CAMPOS JAC. CACAP.
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS DA ZONA SOROCABANA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE MOGI MIRIM	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. HOT. APART. MOT. POUS. SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO EM PIRACICABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE S. CRUZ RIO PARDO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE OURINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PIRAJUÍ, BAURU E AGUDOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO DE COTIA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS E RESTAURANTES DE ARARAQUARA E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO FELIZ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS E DO FRIO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. ABRAS. ART. TOUCADOR VINHEDO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO FERREIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERÂMICA DE MAUÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DE SALTO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERÂMICA DE MOGI GUAÇU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE RIO CLARO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERÂMICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR DE DOIS CórREGOS E BARRA BONITA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SÃO JOSÉ CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERÂMICA L.L.C.P. BARRO SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR DE CAPIVARI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDA EM GERAL DE CAMPINAS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE COSMÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA ROSA DO VITERBO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DE IGARAPAVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUÁTRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE TAPIRATIBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS E CONFECÇÕES DE ROUPAS DE LIMEIRA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VOTUPORANGA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE TAUBATÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS CHAP. DE CAMPINAS E ITAPIRA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE TUPÁ		

EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CHAPÉUS, GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MOGI GUAÇU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ALCOOL QUIM. ATIV. AN. SIM. GUAÍRA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO CIMENTO, CAL E GESSO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PIRACICABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FIAÇÃO E TECELAGEM DE AMERICANA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ARARAS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ATIBAIA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANÔ SUL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BASTOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTR. GERAL REF. MOB. MOGI DAS CRUZES E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BRAGANÇA PAULISTA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE CAMPINAS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE DUARTINA É GALIA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARARAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUARATINGUETÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUARULHOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BOTUCATU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE INDAIATUBA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TAMBÁU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ITATIBA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CRUZEIRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TAUBATÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ITU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE DUARTINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TAUBATÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JACAREÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS CURT. COURO E PELE ART. COU. SEC. GERAL DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUNDIAÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARATINGUETÁ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINO DE PETRÓLEO DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUNDIAÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARULHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE MOGI DAS CRUZES
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE NOVA ODESSA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE HIDROELÉTRICAS DE IPAUCU E OURINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE OSASCO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITATIBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ENERGIA HIDROELÉTRICA DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PIRACICABA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ESCOVAS E PINCÉIS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PIRASSUNUNGA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JABOTICABAL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PORTO FELIZ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DAS CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA EXTRATIVA DE RANCHARIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JAÚ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRAB. IND. EXTR. MARM. CALC. MAUÁ R. PIRES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CAETANÔ DO SUL
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. EXTR. MARM. CALC. PEDR. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARÍLIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ALCOOL DE IPAUCU E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SALTO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MIRASSOL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DO ALCOOL DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTO ANDRÉ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MOCOCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ALCOOL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CARLOS
		EMBARGADO		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO ROQUE
				EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FIAÇÃO E TECELAGEM DE SOROCABA



EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE INDAIATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SUZANO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPEVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITATIBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE SOROCABA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE ARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITU P. FEL. BOIT. CAB.	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BARUERI, OSASCO E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LIMEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS DE JUNDIAÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE FRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MATÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS DE PEDREIRA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE GUARULHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI DAS CRUZES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS DE RIBEIRÃO PRETO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MONTE ALTO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES INSTR. AUTO-ESCOLA E ANEXOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PINDAMONHANGABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MARÍLIA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MIRASSOL
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE OSASCO E COTIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE OURINHOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE RIO CLARO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DA REGIÃO DE TUPÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAUBATÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE LEME
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA HIDRÁULICA LADR. DE CAPIVARI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SUZANO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAUBATÉ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE VALINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA E FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL DE ARAÇATUBA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA HIDRÁULICA LADR. DE CAPIVARI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS INDL. MAT. PLAST. ITATIBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE GUARULHOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRAB. IND. JOALH. LAPID. DE PEDRAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS HIDR. PRODS. CIM. CAPIVARI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SANTA ROSA DO VITERBO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS LAPIS. MAT. PLÁSTICOS QUIM. SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SANTA ROSA DO VITERBO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SALTO
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. LAPIS. VERNIZES SÃO CARLOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E DE FERTILIZANTES DO VALE DO RIBEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO CARLOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE MARÍLIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. LUVAS BOLS. PEL. MAT. SEG. PROT. TRAB. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. TINT. ESTAMP. TECIDOS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAURU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. TRIGO CONS. ALIM. MAS. ALIM. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAURU
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. MASSAS ALIM. BISC. DERIV. MORRO AGUDO	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. VESTUÁRIOS CALÇADOS DE BIRIGÜÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TAUBATÉ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABS. IND. MASSAS ALIM. DE RIBEIRÃO PRETO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E DE FERTILIZANTES DO VALE DO RIBEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRAB. IND. MET. MEC. MAT. ELETR. FRANCO DA ROCHA CA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAÇATUBA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE MARÍLIA		
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. TINT. ESTAMP. TECIDOS DE SÃO PAULO		
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. TRIGO CONS. ALIM. MAS. ALIM. DE SÃO PAULO		
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. VESTUÁRIOS CALÇADOS DE BIRIGÜÍ		
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE JUNDIAÍ		

EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DESCALVADO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRAB. IND. MOBIL. DE CONSTR. CIVIL APIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE COSMÓPOLIS, ITAPIRA E ARTUR NOGUEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINOLÂNDIA
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. MOV. EMBALAGEM CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATINGUETÁ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOBRADA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ÓPTICA DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARULHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DUARTINA
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. PANIF. CONF. CONS. ALIM. SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE JACAREÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ECHAPORA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRAB. IND. PAPER. CELUL. DE PINDAMONHAGABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EL DORADO PAULISTA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DE SOROCABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE LORENA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DE GUARATINGUETÁ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FARTURA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DE MOGI GUAÇU	EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. PUBL. COMP. PENIT. CENTRO OESTE PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE P. CORT. LENÇ. PTA. BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FLÓRIDA PAULISTA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES IND. PAPER. CELUL. P. M. PAPER. PAPEL PENÁPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ADAMANTINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES IND. PAPER. CEL. PASTA DE CAIEIRAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ADOLFO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GÁLIA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE ITAPIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALVILÂNDIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GARÇA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AMÉRICO BRASILIENSE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAPIARA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE LIMEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANDRADINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPER. CELUL. PASTA MAD. CORT. ITAPEVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE APARECIDA D'OESTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARAÇÁI
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPER. CELUL. PASTA MAD. DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE APIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARIBÁ
EMBARGADO	: SINDICATO TRAB. IND. PAPER. PAPEL CORT. DE SALTO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARARAQUARA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBATINGA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE LUIZ ANTÔNIO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AURIFLAMA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIÚNA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE MOGI DAS CRUZES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AVAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIÚNA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA DE PORTO FELIZ E TIETÊ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARIRI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ICEM
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE PIRACICABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA BONITA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGARAPAVA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS DE JUNDIAÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DO TURVO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGUAPE
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRETOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPUÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PRODUÇÃO DE GÁS DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BATATAIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRAPURU
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PURIF. DIST. ÁGUA ESGOTO DE SÃO PAULO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITABERA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE CAMPINAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BERNARDINO DE CAMPO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE AMERICANA, SANTA BÁRBARA E LIMEIRA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOCAINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITANHAEM
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BOTUCATU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOTUCATU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPEVA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS ARARAS E REGIÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRAGANÇA PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPIRA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BAURU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BROTAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITÁPOLIS
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJURU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPUÍ
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CÂNDIDO MOTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITARARÉ
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAPÃO BONITO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITUVERAVA
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAPIVARI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGARAÇU DO TIETÊ
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASA BRANCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARINU
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CATANDUVA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAÚ
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHAVANTES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JUNQUEIRÓPOLIS
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COSMÓPOLIS A NOG. PAULINA CAMPI.	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JUQUIÁ
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COTIA E ITAPEVI	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAVÍNIA
		EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRAVINHOS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LENÇÓIS PAULISTA
				EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LIMEIRA
				EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARTINÓPOLIS
				EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MATÃO
				EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIRACATU



EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIRANDÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERTÃOZINHO	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE OSASCO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOCOCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOROCABA	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALTO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOTUCA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SUMARÉ	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOGI DAS CRUZES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA FÉ DO SUL	Embargado	: SINDICATO TRAB. SERV. SEG. VIG. TRAN. VAL. SIM. SOROCABA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE AZUL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANASTÁCIO	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORRO AGUDO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO CARLOS	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES TEC. ADM. ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA EUROPA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Embargado	: SINDICATO DOS TRAB. TÉC. ADM. UNIV. FED. DE SÃO CARLOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA GRANADA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	Embargado	: SINDICATO DOS TRAB. TELEMÁTICA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OLÍMPIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DE BELA VISTA	Embargado	: SINDICATO TRAB. TERR. PAV. ASF. CONCR. JAÚ C. OESTE DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ORIENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES TÊXTEIS DE GUARULHOS E ARUJÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PACAEMBU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA BONITA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALESTINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JAUÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMITAL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MANUEL	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MARÍLIA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARANAPANEMA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO PEDRO	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE OURINHOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAPUÁ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO ROQUE	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RIO CLARO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDERNEIRAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUNDIAÍ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDREGULHO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA ROSA DO VITERBO	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PINDAMONHANGABA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TANABI	Embargado	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE GUARULHOS
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PINHAL	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPIRÁ	Embargado	: SINDICATO TRANS. COM. AUT. C. LIQ. PRODS. COR. DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAJU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPIRATIBA	Embargado	: SINDICATO TRANS. RODOV. AUTON. DE BENS DE IPUÁ
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAJUÍ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAQUARITINGA	Embargado	: SINDICATO TRANS. RODOV. AUTON. DE BENS DE ITAPEVA
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRASSUNUNGA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TATUÍ	Embargado	: SINDICATO DOS TRATADORES JOCKEYS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGUEIRAS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TIETÊ	Embargado	: SINDICATO UNIÃO SERV. PODER. JUDIC. SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE POPULINA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TORRINHA	Embargado	: SINDICATO VAREJ. DERIV. PET. DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRADÓPOLIS	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUPÁ	Embargado	: SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNALIS E REVISTAS DE SÃO PAULO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PROMISSÃO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUPI PAULISTA	Embargado	: SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNALIS E REVISTAS NO MUNICÍPIO DE OSASCO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMEIRA D'OESTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UNIÃO PAULISTA	Embargado	: SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNALIS E REVISTAS EM SOROCABA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE URUPES	Embargado	: SINDICATO DOS VIGILANTES DE ARARAQUARA E REGIÃO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PATROCÍNIO PAULISTA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VALPARAÍSO	Embargado	: SINDICATO DOS VIGILANTES DE OSASCO
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAULO DE FARIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VARGEM GRANDE DO SUL	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO FELIZ	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERA CRUZ	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRESIDENTE ALVES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VIRADOURO	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRESIDENTE BERNARDES	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VOTUPORANGA	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRESIDENTE EPITÁCIO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA SAÚDE E PREVIDÊNCIA DE SÃO PAULO - SINSPREV	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRAB. SECR. TRAB. PROM. SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE COSMÓPOLIS	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUINTANA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RANCHARIA	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRAVINHOS	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REGISTRO	EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ	Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIOLÂNDIA	EMBARGADO		Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REGENTE FEIJÓ	EMBARGADO		Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO CLARO	EMBARGADO		Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANDOVALINA	EMBARGADO		Embargado	
EMBARGADO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SARAPUÍ	EMBARGADO		Embargado	

D E S P A C H O

O Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP e Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais do Estado de São Paulo opõem Embargos Declaratórios à decisão de fls. 4.401/4.436.

Em face do item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação dos Embargados.

Publique-se.
Brasília, 15 de outubro de 2002.
RIDER DE BRITO
Ministro Relator

**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 33ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 11 de novembro de 2002 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I

Processo: E-AIRR-6.560/2002-900-15-00-0 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DONIZETE APARECIDO GAETA
EMBARGADO(A) : MAURO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUIZ DA CUNHA FILHO

Processo: E-AIRR-7.784/2002-900-21-00-6 TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL CAVALCANTI LEMOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
EMBARGADO(A) : JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA DALTRO SANTOS MENEZES

Processo: E-RR-198.322/1995-4 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA
ADVOGADO : DR(A). LIBÂNIO CARDOSO
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

Processo: E-RR-252.994/1996-0 TRT da 6ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : VARIG S.A. (VIACAO RIOGRANDENSE)
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO RECIFE
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA CAMPOS DO NASCIMENTO

Processo: E-RR-332.870/1996-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA HELENA BRASIL DA CRUZ
EMBARGADO(A) : CATARINA MARIA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA MARIA FERREIRA FARIÁ

Processo: E-RR-348.018/1997-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA HELENA BRASIL DA CRUZ
EMBARGADO(A) : ROGÉRIO VIANA MAIA
ADVOGADO : DR(A). EDNALDO AMARAL PESSOA

Processo: E-RR-367.254/1997-5 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : ERNI FRANCISCO RENNEN DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENNA

Processo: E-RR-371.600/1997-9 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : FERROESTE - ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ
EMBARGADO(A) : LUIZ PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

Processo: E-RR-377.927/1997-8 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO : DR(A). CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
EMBARGADO(A) : IVANE ZEFERINA ALVES SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ERZINGER

Processo: E-RR-385.058/1997-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
EMBARGADO(A) : LUIZ BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). LÁZARO BRÜNING

Processo: E-RR-392.132/1997-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA HELENA BRASIL DA CRUZ
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO GOMES QUIRINO

Processo: E-RR-394.638/1997-5 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS
EMBARGADO(A) : EDMAR DA SILVA PACHECO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO

Processo: E-RR-394.725/1997-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MAURICÉIA SERAFIM DE PONTES
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL JOSÉ DE SOUZA LOBATO

Processo: E-RR-403.157/1997-0 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : VILSON MOREIRA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR-405.827/1997-7 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ADEMAR RUSSI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNEK

Processo: E-RR-411.030/1997-4 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : HELLY OMAR BENHUR DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: E-RR-412.157/1997-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE BEM

Processo: E-RR-416.156/1998-0 TRT da 6ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : BANCO EXCEL - ECONÔMICO S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : JOSÉ IRAQUITAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HERMANO CARDOSO JÚNIOR

Processo: E-RR-416.209/1998-3 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MISAEL CAVALCANTE GUERRA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA TELES DE BULHÕES
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADA : DR(A). ROSANA BARROS

Processo: E-RR-422.060/1998-9 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : NOEMI SILVEIRA BUBA
ADVOGADA : DR(A). NOEMI SILVEIRA BUBA

Processo: E-RR-435.219/1998-6 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : JACIR JOSÉ DALLA VECCHIA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO ROBERTO STRECK

Processo: E-RR-437.394/1998-2 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DA BAHIA
ADVOGADA : DR(A). MANUELA DA SILVA NONÓ
PROCURADOR : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ
EMBARGADO(A) : ANA MARIA DA SILVA ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE HEINE TRINDADE CARMO

**Processo: E-RR-443.506/1998-1 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE TINTAS E VERNIZES, DE SABÃO E VELAS, DE RESINAS SINTÉTICAS, DE ADUBOS E COLAS, DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI E NILOPOLIS
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 EMBARGADO(A) : GLAXO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CORRÊA CALCIA

Processo: E-RR-443.653/1998-9 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MILTON GONÇALVES (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO VOLPI DA SILVA

Processo: E-RR-454.277/1998-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
 EMBARGADO(A) : VERA APARECIDA SIMONATO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANOEL DA SILVA

Processo: E-RR-463.480/1998-5 TRT da 4ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGANTE : LUIZ FELIPE BRACK
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: E-RR-472.035/1998-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : OSMIR LOPES DA MATA
 ADVOGADO : DR(A). ISMAEL ALVES FREITAS
 EMBARGADO(A) : TÊXTIL MAMUT LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ LOPES

Processo: E-RR-478.498/1998-8 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 EMBARGADO(A) : JORGE SINDOMAR ARAÚJO DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Processo: E-RR-483.198/1998-7 TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : AJURICABA SOUZA MONTE E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO MACÊDO DE SOUZA

Processo: E-RR-488.827/1998-1 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MANOEL LUIZ HERZER DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ E. EDUARDO MARQUES

Processo: E-RR-493.717/1998-7 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ALFREDO CEOLIN
 ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LUZIMAR DE S. A. BASTOS

Processo: E-RR-507.084/1998-8 TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ROBSON BATISTA SILVA NUNES
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR-528.437/1999-6 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADA : DR(A). CIBELE BITTENCOURT QUEIROZ
 EMBARGADO(A) : ÁLVARO PIRES DA MOTTA E SILVA
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ SIMÕES DE ANDRADE

Processo: E-RR-539.278/1999-0 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS TAUFNER
 ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: E-RR-552.222/1999-6 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
 PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
 EMBARGADO(A) : IRAÚNA ÂNGELO D'URSO JACOB
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO THOMAS LUCHSINGER

Processo: E-RR-594.102/1999-3 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ANNA LUIZA ZANETTI DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO

Processo: E-RR-614.830/1999-8 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : CLAIR VAZ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 ADVOGADA : DR(A). ELAINE MARTINS DE PAIVA

Processo: E-RR-627.175/2000-0 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
 EMBARGADO(A) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIA COSENTINO FERREIRA
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DA SILVA RISCADO
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CÉSAR COSTA DE AZEVEDO

Processo: E-RR-628.779/2000-3 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : AÇOS VILLARES S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 EMBARGANTE : LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ROMEU TERTULIANO
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR-629.491/2000-3 TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON DIAS DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO
 EMBARGADO(A) : WAMBERTO DE SOUZA PAZ E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

Processo: E-RR-640.363/2000-9 TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
 EMBARGADO(A) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DR(A). ADERBAL MENDES SOBREIRA
 EMBARGADO(A) : EDVALDO OLIM DE CASTRO
 ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO

Processo: E-RR-653.156/2000-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BOZEKI
 ADVOGADO : DR(A). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

Processo: E-AIRR-686.377/2000-5 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : INCREGEL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES GERAIS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : OSVALDO JOÃO DE LIMAS (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA SCHMIDT DE CARVALHO

Processo: E-AIRR-697.815/2000-1 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ANDERSON DA SILVA BOTELHO
 ADVOGADA : DR(A). ROMYLDIA CARRÊ

Processo: E-AIRR-704.174/2000-0 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ROBERTO DOS SANTOS SALINO
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

Processo: E-RR-704.720/2000-6 TRT da 7ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : JOÃO ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR(A). DÉBORA COSTA OLIVEIRA

Processo: E-RR-719.039/2000-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : JOSÉ FERNANDO NOGUEIRA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO

Processo: E-AIRR-733.870/2001-7 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : LENÍRIO RODRIGUES JORDÃO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HUMBERTO INTERAMINENSE MELLO

Processo: E-RR-734.178/2001-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : WLADIMIR CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). CLARINDO DIAS ANDRADE

Processo: E-RR-734.458/2001-1 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : JOSÉ RAMOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO - CASES
ADVOGADO : DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA

Processo: E-AIRR-735.519/2001-9 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO OSNI MENDES
ADVOGADO : DR(A). SIEGFRIED SCHWANZ

Processo: E-RR-738.094/2001-9 TRT da 4ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
EMBARGADO(A) : AGÍLIO WILSON DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI

Processo: E-RR-746.698/2001-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ÂNGELO MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: E-AIRR-747.140/2001-8 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADA : DR(A). IVANA PAULA PEREIRA AMARAL
EMBARGADO(A) : VANDIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO

Processo: E-AIRR-756.141/2001-2 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : EDIPAVI - EDIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DA SILVA CAHE
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CINTRA

Processo: E-AIRR-758.596/2001-8 TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO NONATO GONDIM REGINALDO
ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS VICTOR LIMA DE CARVALHO

Processo: E-AIRR e RR-771.685/2001-5 TRT da 9ª Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AUGUSTO DA SILVA

Processo: E-AIRR-775.312/2001-1 TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ FURTADO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DELSON OLIVEIRA E SOUSA

Processo: E-AIRR-780.252/2001-0 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOÃO RODRIGUES LEITE
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ANTÔNIO FRIOLI

Processo: E-AIRR-780.292/2001-8 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ARCOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). VALDIR APARECIDO TABOADA

Processo: E-AIRR-786.423/2001-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). DILSON NEVES GANDRA

Processo: E-AIRR-800.675/2001-1 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : U. T. C. ENGENHARIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA LEMES
EMBARGADO(A) : ÉRICO JOSÉ FENTANES BARROS
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA

Processo: E-AIRR-811.110/2001-2 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : RONEY DE SOUZA MANHÃES
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA

Processo: AG-E-RR-370.334/1997-4 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LOPES CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO DE MELO

Processo: AG-E-RR-385.578/1997-7 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : JOSÉ JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA

Processo: AG-E-RR-393.373/1997-2 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : ITAMAR DA SILVA COUTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALVES DA SILVA

Processo: AG-E-RR-419.479/1998-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : STÉLIO GALVÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GALVÃO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO

Processo: AG-E-RR-426.896/1998-3 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ANDERSON NARDES
ADVOGADO : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: AG-E-RR-435.405/1998-8 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA FURTADO
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : CREMER S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO

**Processo: AG-E-RR-460.784/1998-7 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO PICHELLI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ANTÔNIO JAROLA
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: AG-E-RR-465.634/1998-0 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MARIA MARLENE PLOTEGHER ROZANSKI
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : HERING TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MAURO FALASTER

Processo: AG-E-RR-487.246/1998-8 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SILVIO BOMBENGA
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-E-RR-494.520/1998-1 TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : EINAR VARELA CARDOSO
 ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA

Processo: AG-E-RR-500.130/1998-1 TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
 AGRAVADO(S) : MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA

Processo: AG-E-RR-508.236/1998-0 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EUCLIDES RONCHI
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : CREMER S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO

Processo: AG-E-RR-568.209/1999-8 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : JAIME BUZANA
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : CREMER S.A.
 ADVOGADO : DR(A). EDGAR KRIECK

Processo: AG-E-RR-577.289/1999-5 TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA.)
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
 AGRAVADO(S) : ADALCINO OTAVIANO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ELCIO BERQUÓ CURADO BROM

Processo: AG-E-RR-591.648/1999-1 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ELSIDO HOFFMANN
 ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : CIA. HERING
 ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: AG-E-RR-620.755/2000-9 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 PROCURADORA : DR(A). CHRISTINA AIRES CORREA LIMA
 PROCURADOR : DR(A). DANIELA ALLAM GIACOMET
 AGRAVADO(S) : JAMILTO DE CARVALHO E SILVA
 ADVOGADO : DR(A). AMILCAR LARROSA MOURA

Processo: AG-E-AIRR-643.799/2000-5 TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
 ADVOGADO : DR(A). ULYSSES MOREIRA FORMIGA
 AGRAVADO(S) : RAFAEL DUTRA RAMOS NETO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARQUES FARIAS FILHO

Processo: AG-E-RR-650.055/2000-2 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO OCEIRO
 AGRAVADO(S) : ÁLVARO SARAIVA DE FREITAS E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO SARAIVA DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALEXANDRE BERNARDES LOBATO

Processo: AG-E-AIRR-672.069/2000-9 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EUDMARCO S.A. - SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL
 ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO ROQUE BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA PEREIRA

Processo: AG-E-AIRR-686.488/2000-9 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA DE MELLO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : HIPER SERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO GOZZI SIQUEIRA

Processo: AG-E-RR-703.454/2000-1 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : FELIPE OLIVEIRA MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). ANITO CATARINO SOLER

Processo: AG-E-AIRR-765.828/2001-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : WASHINGTON DE ASSIS
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Dejanira Greff Teixeira
 Diretora da Secretaria da Subseção I
 Especializada em Dissídios Individuais

DESPACHOS**PROC. Nº TST-E-RR - 450.018/98.4 TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : INFORMÁTICA PROGRESSO LTDA
 ADVOGADO : SILVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR
 EMBARGADO : BANCO DO PROGRESSO S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E OUTRO)
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO : LUIZ CARLOS AGUIAR FERREIRA
 ADVOGADO : ANA LÚCIA VIANNA

Despacho exarado pela Ex.^{ma} Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, relatora, no rosto da petição nº 97311/02.8 pela qual o advogado de Informática Progresso Ltda requer vista dos autos : "J. Defiro a vista, prazo legal."

Brasília, 4 de novembro de 2002
 DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria da Subseção I
 Especializada em Dissídios Individuais

**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
 EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
 PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 32ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 12 de novembro de 2002, terça-feira, às 13:00 horas, na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

Processo: ROAR-1.214/2000-000-15-40-4 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : MADEPAR PAPEL E CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : DR. CLEBER ROBERTO BIANCHINI
 RECORRIDO : NELSON BARBOSA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA

Processo: RXOFROAR-1.681/2002-900-04-00-5 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
 PROCURADOR : DR. RENATO DE CASTRO MOREIRA
 RECORRENTES : MIRACY PIRES LUCAS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. CRISTIANO PERUZZO
 RECORRIDOS : OS MESMOS

Processo: ROAR-2.065/2000-000-15-40-0 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : LUIZ ANTÔNIO MACEDO
 ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO THEODORO
 RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE

Processo: A-ROAR-9.524/2002-900-12-00-4 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE : HÉLIA ORLANDI BRESSAN
 ADVOGADO : DR. ROBERTO ADRIANO BALDESSAR ZIM
 AGRAVADOS : BARBOSA ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRO

Processo: ROMS-11.167/2001-000-18-00-7 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : GRÁFICA E EDITORA O POPULAR LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 RECORRIDO : GILSON FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Processo: A-RXOFROAR-11.587/2002-900-12-00-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADA : NALZIRA LACERDA
 ADVOGADO : DR. SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR

Processo: RXOFAR-12.146/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
 AUTOR : MUNICÍPIO DE RIO PARDO
 ADVOGADO : DR. RICARDO ALESSANDRO KERN
 INTERESSADO : JOSÉ ELEN TATSCH
 ADVOGADA : DR.ª MARLISE RAHMEIER

Processo: A-RXOFROAR-18.592/2002-900-10-00-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE : DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL)
 PROCURADORA : DR.ª MÁRCIA GUAISTI ALMEIDA
 AGRAVADAS : MARLENE SILVA DE JESUS E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO

Processo: ROAR-20.991/2002-900-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTES : REGIANE ARAÚJO MAGALHÃES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E DR. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA E DR.ª CARMEN FRANCISCA WOLTOWICZ DA SILVEIRA
 RECORRIDOS : ELISABETE ANTUNES NOVAES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JORGE BERG DE MENDONÇA

Processo: RXOFMS-22.830/2002-900-16-00-4 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE MATA ROMA
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO CAVALCANTE FERNANDES
 INTERESSADOS : VALDENIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. DOMINGOS FRANCISCO D. FILHO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CHAPADINHA

Processo: ROAG-32.665/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTES : REGIANE ARAÚJO MAGALHÃES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

Processo: A-RXOFROMS-33.687/2002-900-10-00-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 ADVOGADO : DR. RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO
 AGRAVADA : HILDA PAULA BARROS VIANA

Processo: ROAR-34.485/2002-900-01-00-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA
 RECORRIDO : OTTO FERREIRA CORDEIRO
 ADVOGADO : DR. VALDO DUARTE GOMES

Processo: ROAR-38.258/2002-900-09-00-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : JOAQUIM MAURÍCIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA
 RECORRIDO : ISDRALIT - INDUSTRIAL DO PARANÁ LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª LETÍCIA DANIELE SIMM

Processo: ROAR-39.111/2002-900-10-00-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : DAISY MATOS
 ADVOGADO : DR. BENEDITO JOSÉ BARRETO FONSECA
 RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA PORTOBRÁS)
 PROCURADORES : DR.ª LYGIA MARIA AVANCINI E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

Processo: ROAR-39.274/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE : LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CABRAL
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA, RICARDO LEITE LUDUVICE E MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN

Processo: RXOFROAR-40.381/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADORES : DR. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO E WALTER DO CARMO BARLETTA
 RECORRIDA : ROSEMARY DA SILVA

Processo: ROAG-40.648/2001-000-05-00-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : JOSELÍCIO SANTOS DA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR. ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
 RECORRIDO : BANCO BANE S.A.
 ADVOGADO : DR. JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO

Processo: RXOFROAR-41.544/2002-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS
 PROCURADOR : DR. PAULO ROBERTO BRUM
 RECORRIDOS : ANGELA REGINA MACIEL WEINMANN E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIS WAGNER

Processo: RXOFROAR-46.023/2002-900-11-00-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA
 RECORRIDOS : JESUS DE NAZARENO FERNANDES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ALBERTO JOSÉ ALEIXO

Processo: ROAR-46.490/2002-900-16-00-7 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : WILLIAN DE CALDAS GOES LIMA
 ADVOGADO : DR. JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA
 RECORRIDO : RAPOSO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. DARCI COSTA FRAZÃO

Processo: ROAR-46.677/2002-900-04-00-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 RECORRIDA : MARIA ELENA PIRES
 ADVOGADO : DR. EGIDIO LUCCA

Processo: RXOFROAR-47.033/2002-900-11-00-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDOS : RONALDO JANUÁRIO MACUNHAMA E OUTROS

Processo: ROAR-49.925/2002-900-06-00-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : JÂNIO JOSÉ CARRAZONE DE ANDRADE
 ADVOGADO : DR. MILTON LUIZ PEREIRA DA SILVA
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ESCADA
 ADVOGADA : DR.ª MARIA ELIANE S. PINTO

Processo: ROAR-50.039/2002-900-12-00-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE CANOINHAS E REGIÃO
 ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 RECORRIDO : PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S.A.
 ADVOGADA : DR.ª ALICE FERNANDES APARÍCIO DE DOMENICO

Processo: ROAR-50.267/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : EBERLE S.A.
 ADVOGADO : DR. HELIO FARACO DE AZEVEDO
 RECORRIDO : CARLOS EDUARDO PALUSZKIEWICZ
 ADVOGADO : DR. ARI ANTÔNIO DALLEGRAVE

**Processo: ROAR-50.273/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : DR. AIRTON TADEU FORBRIG
 RECORRIDA : PRODUTEC S.A. - INDÚSTRIA MECÂNICA DE PRECISÃO
 ADVOGADA : DR.ª BERENICE MARIA TEDESCO

Processo: RXOFROAR-51.933/2002-900-07-00-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Procurado: Dr. Francisco José Soares Bastos

RECORRIDA : MARIA ELZANIR MONTENEGRO PINHEIRO
 ADVOGADO : DR. HELCI DE CASTRO SALES

Processo: RXOFROAR-52.579/2002-900-11-00-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADA : DR.ª MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA
 RECORRIDA : DÉBORA MELO DO NASCIMENTO

Processo: ROAR-52.670/2002-900-10-00-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 ADVOGADA : DR.ª MARIA HELENA CORTEZ MARCOMINI
 RECORRIDA : CELINA SCHETTINI
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MAGNO DE ÁVILA

Processo: ROAR-52.802/2002-900-07-00-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : ALBDERI FREIRE VALENTE
 ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA SARAIVA AQUINO
 RECORRIDA : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADA : DR.ª MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA

Processo: ROAR-52.928/2002-900-07-00-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA SARAIVA AQUINO
 RECORRIDA : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADA : DR.ª MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA

Processo: ROAR-52.991/2002-900-07-00-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : FRANCISCO DO NASCIMENTO DANTAS
 ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA SARAIVA AQUINO
 RECORRIDA : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADA : DR.ª IVONE CHAVES CIDRÃO

Processo: ROAR-57.105/2002-900-01-00-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPOS - COOPERLEITE LTDA.
 ADVOGADO : DR. AMÉRICO FERNANDES BRAGA NETO
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVA NORTE E NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : DR. WALDIR NILO PASSOS FILHO

Processo: ROAR-402.717/1997-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : NILTON SOUZA SACRAMENTO
 ADVOGADO : DR. PEDRO RIBEIRO LUZ
 RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR. JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA

Processo: ROAR-437.521/1998-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : ALTEVIR LEO MARTIN
 ADVOGADO : DR. CELESTIN MAURICE MALZAC
 RECORRIDA : INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING PLOUGH S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO FARIA DE MATTOS

Processo: ROAR-478.122/1998-8 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTES : MANOEL PEDRO DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE FERREIRA COSTA
 RECORRIDO : ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACIÓ - APMC/CODERN
 ADVOGADO : DR. MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES

Processo: ROAR-495.617/1998-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - IPA
 ADVOGADOS : DR.ª ANA MARIA COSTA C. MONTENEGRO E DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA E DR. FERNANDO ANTÔNIO M. MONTENEGRO
 RECORRENTES : JOÃO LUÍS BARBOSA COUTINHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JAIME PIRES DE MENEZES
 RECORRIDO : OS MESMOS

Processo: ROAR-505.210/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : ELZA MARIA BARBOSA CABALHEIRO
 ADVOGADAS : DR.ª AVANIR PEREIRA DA SILVA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DR.ª LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO

Processo: ROAR-520.582/1998-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : MARIA APARECIDA MOLLULO
 ADVOGADO : DR. FIORAVANTE DELLAQUA
 RECORRIDO : BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES

Processo: ROAR-525.960/1999-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : ODAIR ANTONIO MARCUZZO
 ADVOGADO : DR. NAUALI KAHALI RIBEIRO DA SILVA
 RECORRENTES : MILTON VALÉRIO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ADEMAR PINHEIRO SANCHES
 RECORRIDO : OS MESMOS

Processo: ROAR-531.719/1999-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : MARIA CECÍLIA DE CRESCENZO
 ADVOGADO : DR. MÁRIO BENHAME
 RECORRIDOS : HIDRÁULICA E ELÉTRICA CASA E JARDIM S/C LTDA. E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA ALVES PINTO

Processo: ROAR-537.675/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
 ADVOGADAS : DR.ª NORMALUCIA DO CARMO S. NEGRETTE E DR.ª ELIZABETH CABRAL VALENTIM E DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 RECORRIDOS : ADEVANIR FABER SOARES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. NELSON CÂMARA

Processo: ROAR-541.679/1999-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTES : ANA CRISTINA RODRIGUES MENDES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
 RECORRIDA : UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
 PROCURADORES : DR. AMALIO COUTO DE A FILHO E DR.ª MANUELLA DA SILVA NONÔ

Processo: ROAR-557.639/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
 ADVOGADOS : DR. AMAURI MASCARO NASCIMENTO E DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ SADY

Processo: ROAR-559.034/1999-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTES : ANTÔNIO PEREIRA MATEUS E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª LUDMILA SCHARGEL MAIA
 RECORRIDA : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADOS : DR. LUIZ EDUARDO COUTO RIBEIROADVOGADO E DR. ANTÔNIO ARLOS PINHEIRO CASTEDO

Processo: ROAR-573.079/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
 RECORRENTE : LAIR CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : DR.ª CÉLIA GIRALDEZ VIEITEZ
 RECORRIDO : DELFOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA GARCIA

Processo: ROAR-588.983/1999-5 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADOS : DR. RICARDO FONTINELE AZEVEDO E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : JOAQUIM PEDRO GONÇALVES
ADVOGADA : DR.ª KARLA ELIZABETH F. DA SILVA

Processo: ROAR-603.123/1999-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : ROBERTO SOARES COELHO
ADVOGADOS : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E DR.ª SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES E DR. GERALDO CÉZAR FRANCO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. EDSON DE ALMEIDA MACEDO
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. EDSON DE ALMEIDA MACEDO

Processo: ROAR-614.801/1999-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : JOSÉ MARTINS DE MELLO FILHO
ADVOGADA : DR.ª REGINA CÉLIA SILVA MOREIRA
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. LUÍS ANTÔNIO CAPELASSO E DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA

Processo: ROAR-631.858/2000-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : RÔMULO LEITE SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO XAVIER MENDES
RECORRIDO : NORDBERG INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO

Processo: RXOFROAR-690.403/2000-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRENTE : ISRAEL GOLBSPAN
ADVOGADO : DR. RÉGIS ELENO FONTANA
RECORRENTE : JOSÉ STAROSTA
ADVOGADO : DR. RAFAEL TORRES DOS SANTOS
RECORRIDO : OS MESMOS

Processo: ROAR-696.155/2000-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : GERALDO MELHIADO
ADVOGADO : DR. JOSÉ GUILHERME ROLIM ROSA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. ANDRÉ CAMARGO HORTA DE MACEDO

Processo: ROAR-699.996/2000-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR.ª CIBELE F. BONOTO
RECORRIDO : GUILHERME VALENTIN LAZZARI
ADVOGADO : DR. GUILHERME VALENTIN LAZZARI

Processo: ROAR-711.034/2000-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E DR. ADROALDO JOSÉ GONÇALVES
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA
ADVOGADOS : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E DR. CELSO ALVES

Processo: RXOFROAC-736.416/2001-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCURADOR : DR. RENATO DE CASTRO MOREIRA
RECORRIDOS : FARHANG SEFIDVASH E OUTROS
ADVOGADO : DR. AMARILDO MACIEL MARTINS

Processo: RXOFROAR-751.936/2001-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDOS : JORGE LUIZ ASSUMPCÃO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª VALESCA CARVALHO GUERRA COSTA

Processo: ROAG-753.509/2001-6 TRT da 17a. Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE : JOSÉ ALFREDO CASALI
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : DOUGLAS ALVES FRIZZERA
ADVOGADO : DR. DALTON LUIZ BORGES LOPES

Processo: AR-764.577/2001-4

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AUTOR : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : DR. ANDRÉ DE LIMA BELLIO E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL
ADVOGADOS : DR. PAULO JOEL BENDER LEAL E DR.ª LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo: AR-764.608/2001-1

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR : JOSÉ EMETERIO CARDOSO FILHO
ADVOGADOS : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO E DR. CELSO PEREIRA DE SOUZA
RÉU : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADA : DR.ª ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS

Processo: ROAR-766.121/2001-0 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : PVP S.A.
ADVOGADO : DR. FREDERICO DE FREITAS MENDES
RECORRIDO : ÍCARO GUSMÃO PINTO VIEIRA
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DE SOUSA CORREIA

Processo: ROAR-774.007/2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : CREGINALDO IVO DE MORAIS
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
RECORRIDA : COMA BAR E RESTAURANTE S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Processo: ROAR-774.224/2001-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE : ADELAR SCAPIN DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ADROALDO JOSÉ FONTES DA SILVEIRA
RECORRIDO : MARIANO JADIR MOREIRA

Processo: A-ROMS-774.271/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : ENÉAS BRITO
ADVOGADO : DR. ISAÍAS GALVÃO JÚNIOR

Processo: RXOFAR-793.425/2001-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
AUTORA : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
INTERESSADOS : DÉBORA SOARES DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADA : DR.ª TÂNIA ROCHA CORREIA

Processo: A-ROAR-797.060/2001-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADA : DR.ª ADRIANA DOLIWA DIAS
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADAS : DR.ª LISIAS CONNOR SILVA E DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN

Processo: ROAR-803.528/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE : AMALFI TÁXIS LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECORRIDO : HELANO VICENTO DIAS FILHO
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI

Processo: RXOFROAR-809.777/2001-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 12ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDOS : ONIRO AUGUSTO MONACO E OUTROS
ADVOGADO : DR. VICTOR EDUARDO GEVAERD

Processo: RXOFROAR-810.912/2001-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO
RECORRENTES : ÂNGELO CAMINHA MUNHOZE OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
RECORRIDA : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
ADVOGADO : DR. JOÃO FRANCISCO AGUIAR DRUMOND

Processo: A-RXOFAC-811.716/2001-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTES : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
PROCURADORES : DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO : RUI FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais
SUBSECRETARIA DE RECURSOS

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Processo: RC 766109/2001.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
TERCEIRO INTE- : JORGE TAHARA
RESSADO